



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.003348/2023-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

UASG: 154054

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.006.898,80

DATA DA SESSÃO: 09 de maio 2025 às 14:30h (horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
5. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
6. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
7. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
8. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
9. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
10. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
11. [DOS RECURSOS](#)
12. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
13. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
14. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster. As aquisições contemplam hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração, treinamento e atualizações para garantir a Segurança da Informação no ambiente da UFMS, via Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Em caso de divergência entre a Descrição e o Complemento do Item no Termo de Referência, considerar a descrição contida no Complemento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Informações sobre adesão no e-mail: seplac.proodi@ufms.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [\[8.1.1\]](#) e [\[8.13.1\]](#) deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.4\]](#) ou [\[4.6\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.11\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01 (uma) unidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item [\[5.9\]](#).

- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [\[6.13\]](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item [6.21.1.1], na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item [6.21.1.1], por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item [6.21.1.2], na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item [6.21.1.3] caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.7.1. *Caso o chat esteja fechado para o licitante e mediante determinação expressa do(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, o pedido de prorrogação poderá ser enviado através de e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a).*

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e [4.6](#) deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.19. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **10 (dez)** dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.21. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.22. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.23. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.24. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.26. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.27. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.28. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.29. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *meio eletrônico, em campo próprio do sistema*.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.13.1\]](#).

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3.1. O fornecedor é responsável por efetuar seu cadastro junto ao SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto a [Secretaria de Contratos e Convênios](#) (secoc.proadi@ufms.br).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadi.ufms.br/pregao-eletronico-no-90-005-2025>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4\]](#), [\[12.1.5\]](#), [\[12.1.6\]](#), [\[12.1.7\]](#) e [\[12.1.8\]](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4\]](#), [\[12.1.5\]](#), [\[12.1.6\]](#), [\[12.1.7\]](#) e [\[12.1.8\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.3\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, por escrito, na forma eletrônica, pelo [endereço eletrônico pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadi.ufms.br/pregao-eletronico-no-90-005-2025>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. *Anexo I - Termo de Referência - SEI nº 5556598*
- 14.11.1.1. *Apêndice I do Termo de Referência - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 5334712*
- 14.11.1.2. *Apêndice II do Termo de Referência - Termo de Ciência - SEI nº 5334868*
- 14.11.1.3. *Apêndice III do Termo de Referência - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - SEI nº 5334873*
- 14.11.1.4. *Apêndice IV do Termo de Referência - Termo de Recebimento Provisório - SEI nº 5334888*
- 14.11.1.5. *Apêndice V do Termo de Referência - Termo de Recebimento Definitivo - SEI nº 5334892*
- 14.11.2. *Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 5556589*
- 14.11.3. *Anexo III - Modelo de Proposta e Identificação do Licitante - SEI nº 5431840*
- 14.11.4. *Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - SEI nº 5440973*
- 14.11.5. *Anexo V - Minuta de Contrato - SEI nº 5441316*
- 14.11.6. *Anexo VI - Minuta - Instrumento Substituto ao Contrato - SEI nº 5566996*
- 14.12. Em cumprimento ao art. 8º da Lei 14.133 de 2021, designo como Pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) **Helder Nobre de Oliveira Silva**, nomeado (a) pela Portaria nº 338 - RTR de 20 de março de 2025.

HERCULES DA COSTA SANDIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Atualização: maio/2023.

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, Pró-Reitor(a), em 16/04/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5567192** e o código CRC **9EF060C7**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	YUNI MIKA MAEDA	11/04/2025 19:51 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23104.003348/2023-91

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster. As aquisições contemplam hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração, treinamento e atualizações para garantir a Segurança da Informação no ambiente da UFMS, via Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma dos artigos 40, 82 e demais dispositivos pertinentes à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, bem como do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	CATMAT OU CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Firewall Aplicação: Segurança Rede Computadores Modelo: Apliance Ngfw	Firewall tipo I - Solução de plataforma de segurança em cluster de alta disponibilidade, composta por Next Generation Firewall (NGFW) e garantia /suporte 24x7 em português por centro de suporte autorizado do fabricante. Subscrição por 36 meses.	609340	Unidade	2	2	R\$ 1.032.110,00	R\$ 2.064.220,00
			Firewall tipo II - Solução de plataforma de segurança em						

1	2	Firewall Aplicação: cluster de alta disponibilidade, composta por Next Generation Firewall (NGFW) e garantia /suporte 24x7 em português por centro de suporte autorizado do fabricante. Subscrição por 36 meses.	609340	Unidade	6	10	R\$ 102.855,06	R\$ 1.028.550,60
	3	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	27014	Unidade	1	1	R\$ 335.854,90	R\$ 335.854,90
	4	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	27111	Unidade	2	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
	5	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	27111	Unidade	2	2	R\$ 67.500,00	R\$ 135.000,00
	6	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	27111	Unidade	6	10	R\$ 15.350,33	R\$ 153.503,30
	7	Treinamento Informática - Sistema / Software	3840	Unidade	5	5	R\$ 20.242,00	R\$ 101.210,00
	8	Tipo: Conversor De Mídia Aplicação: Redes De Dados Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mon	609338	Unidade	16	16	R\$ 7.410,00	R\$ 118.560,00
Valor Total da Contratação								R\$ 4.006.898,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como *comuns ou especiais*, uma vez que *podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI 4619328), bem como especificações contidas em tópicos deste Termo de Referência.*

1.3. O prazo de vigência da contratação para os *itens 1, 2 e 3 é de 36 meses* contados do(a) *data do termo de contrato*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação *para os itens 4, 5, 6, 7 e 8 é de 60 dias* contados do(a) *data de recebimento da nota de empenho, para entrega de forma única*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] o Estudo Técnico Preliminar os termos da Nota Técnica .../....~~

a) Há **fornecimento não-contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

~~b) Há **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] o Estudo Técnico Preliminar os termos da Nota Técnica .../....~~

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

~~1.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública que tiverem interesse em se manifestar como participante no Registro de Preços para esta contratação deverão:~~

~~1.8.1. Manifestar interesse na Intenção de Registro de Preços (IRP) a ser aberta pela UFMS;~~

~~1.8.2. Enviar comprovação da compatibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e demais documentos de planejamento com o Termo de Referência conforme disposto no § 2º, 3º e 8º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 94/2024.~~

1.9. A solução deverá ser constituída dos equipamentos e serviços relacionados no presente Termo de Referência, que do item 1 ao 8 estão em grupos em lote que deverão ser todos de um mesmo

fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre os itens.

1.10. Para informar os códigos do Catálogo de Materiais e do Catálogo de Serviços (CATMAT /CATSER), foi utilizado a ferramenta de busca de itens catalogados disponível no Portal de Compras do Governo Federal: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

1.11. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do Sistema Comprasnet /Empenho, PREVALECEM as constantes neste Termo de Referência.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.13. Destaca-se que não é possível garantir o fornecimento exclusivo de bens e serviços, bem como a reserva de cota para empresas do tipo EPP e ME, conforme determinam os incisos I e II, art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, visto que o valor total do lote vai além do estipulado por lei, qual seja R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ademais, no contexto da presente contratação, é imprescindível que a integralidade do objeto seja respeitada e mantida inalterada.

1.14. Em atendimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a equipe responsável procedeu à análise detalhada das informações contidas no presente documento. Constatou-se que não há dados classificados como sigilosos, informações que possam comprometer a segurança nacional ou dados pessoais protegidos por legislação específica, nos termos do Art. 5º, incisos XXXIII e LXXII, da Constituição Federal e dos artigos 6º e 31 da Lei nº 12.527/2011.

1.14.1. Em conformidade com o princípio da publicidade e transparência que rege a Administração Pública, o documento foi classificado como público e devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.14.2. A referida classificação permite ampla divulgação das informações, respeitados os limites previstos na legislação aplicável, garantindo o acesso à informação como direito fundamental e mecanismo de controle social, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 12.527/2011.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em adquirir os materiais e serviços descritos na tabela 1, conforme as características apresentadas nos tópicos subsequentes:

Grupo 1 - Item 1 - Firewall Tipo I;

Grupo 1 - Item 2 - Firewall Tipo II;

Grupo 1 - Item 3 - Plataforma de Gerência Centralizada de Logs;

Grupo 1 - Item 4 - Serviço de Configuração: Solução de Gerenciamento de Logs;

Grupo 1 - Item 5 - Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo I;

Grupo 1 - Item 6 - Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo II;

Grupo 1 - Item 7 - Treinamento da Solução de Firewall Tipo I e II; Grupo 1 -

Grupo 1 Item 8 - Transceptor (Transceiver);

2.3. Necessidades Tecnológicas

2.3.1. LOTE/GRUPO 1 - Item 1: Solução de Firewall Tipo I

Características técnicas mínimas:

2.3.1.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;

2.3.1.2. A solução deve possuir console de gerência e monitoração. O gerenciamento deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e API aberta;

2.3.1.3. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico, também não serão aceitos firewalls virtuais;

2.3.1.4. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;

2.3.1.5. Deve possuir pelo menos 2 (dois) discos de armazenamento de, no mínimo, 480 GB cada;

2.3.1.6. Deve suportar throughput de, no mínimo, 110 (cento e dez) Gbps com a funcionalidade de firewall;

2.3.1.7. Deve suportar throughput de, no mínimo, 10 (dez) Gbps de VPN IPSec;

2.3.1.8. Deve suportar, no mínimo, 5000 (cinco mil) clientes de VPN SSL simultâneos, com autenticação de dois fatores;

2.3.1.9. Deve suportar throughput de, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de IPS;

2.3.1.10. Deve suportar throughput de, no mínimo, 9 (nove) Gbps de Inspeção SSL/TLS;

2.3.1.11. Deve suportar throughput de, no mínimo, 15 (quinze) Gbps de Threat Protection, com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução.

2.3.1.12. Deve suportar, no mínimo, 12.000.000 (doze milhões) conexões simultâneas;

2.3.1.13. Deve suportar, no mínimo, 400.000 (quatrocentos mil) novas conexões por segundo;

2.3.1.14. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede de 1 Gbps SFP;

2.3.1.15. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede que suportem 10 (dez) Gbps do tipo SFP+;

- 2.3.1.16. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 2.3.1.17. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física dedicada para o recurso de alta disponibilidade, ou permitir a configuração de uma interface existente para configuração de alta disponibilidade;
- 2.3.1.18. Deve suportar no mínimo o funcionamento de cluster ativo-passivo, ou ativo-ativo com divisão de carga e funcionamento sem perda de conexões;
- 2.3.1.19. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 2.3.1.20. Todas as interfaces e transceivers fornecidos no equipamento devem estar licenciados e habilitados para uso imediato;
- 2.3.1.21. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 100 à 240 VAC 50/60Hz e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento (hot-swappable);
- 2.3.1.22. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 4090 (quatro mil e noventa) VLANs;
- 2.3.1.23. Deve suportar sFlow ou NetFlow;
- 2.3.1.24. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 2.3.1.25. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para o endereço de destino;
- 2.3.1.26. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 e BGP;
- 2.3.1.27. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 2.3.1.28. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir no mínimo o modo ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 2.3.1.29. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 2.3.1.30. A identificação do país deve ser através do código ou nome do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 2.3.1.31. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;
- 2.3.1.32. Deve possuir a capacidade para realizar a descryptografia do tráfego SSL permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descryptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;

2.3.1.33. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;

2.3.1.34. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 1.700 (um mil e setecentos) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;

2.3.1.35. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;

2.3.1.36. Deve possuir proxy explícito e transparente;

2.3.1.37. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para o reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do equipamento sem a necessidade de intervenção do fabricante;

2.3.1.38. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;

2.3.1.39. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake como four-way handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;

2.3.1.40. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYNACK durante o three-way handshake;

2.3.1.41. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;

2.3.1.42. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;

2.3.1.43. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;

2.3.1.44. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;

2.3.1.45. Deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego TCP e UDP;

2.3.1.46. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;

2.3.1.47. Deve possuir detecção de anomalias;

2.3.1.48. Deve possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);

2.3.1.49. Deve possuir proteção contra ataques de NetBios, de SMTP, de DNS e de ICMP;

2.3.1.50. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);

2.3.1.51. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego tanto TCP quanto UDP;

2.3.1.52. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);

2.3.1.53. O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;

2.3.1.54. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3;

2.3.1.55. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;

2.3.1.56. A funcionalidade de filtro URL deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados com menos de 30 dias;

2.3.1.57. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

2.3.1.58. Deve prover análise em tempo real dos websites acessados pelos usuários realizando a inspeção do seu conteúdo, detectando assim conteúdos que possam ser uma ameaça e realizando a categorização da URL como maliciosa e bloqueando tal URL, mesmo que ela não esteja presente e devidamente categorizada na base de dados de URL da solução;

2.3.1.59. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

2.3.1.60. A solução de firewall deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;

2.3.1.61. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

2.3.1.62. A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de agente nas estações dos usuários;

2.3.1.63. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;

2.3.1.64. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;

2.3.1.65. O recurso de VPN IPSec deve suportar os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5, SHA 1 e SHA 256, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;

2.3.1.66. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo compatível com Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 (32 e 64 bit), Mac OS X (v10.10 ou superior) e Linux (com instaladores compatíveis com pacotes .deb e .rpm);

2.3.1.67. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – One Time Password;

2.3.1.68. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;

2.3.1.69. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

2.3.1.70. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;

2.3.1.71. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;

2.3.1.72. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

2.3.1.73. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas de bloqueio;

2.3.1.74. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;

2.3.1.75. Deve ser possível gerar relatório de visibilidade e uso das aplicações do tipo SaaS – Software as a Service mostrando os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso a aplicação SaaS e o consumo da aplicação SaaS pelo usuário;

2.3.1.76. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática em intervalo de minutos, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

2.3.1.77. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;

2.3.1.78. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;

2.3.1.79. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;

2.3.1.80. Durante a vigência da garantia não poderá haver limites no quantitativo de abertura de chamados. Esses chamados poderão ser abertos por meio de portal WEB ou por telefone 0800 sendo disponibilizado atendimento em língua portuguesa;

2.3.1.81. O suporte técnico do fabricante deve ser na modalidade 24x7h durante a vigência da garantia;

2.3.1.82. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

2.3.1.83. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-order, end-of-sale e similares;

2.3.1.84. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;

2.3.1.85. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

2.3.2. LOTE/GRUPO 1 - Item 2: Solução de Firewall Tipo II

Características Técnicas Mínimas

2.3.2.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;

2.3.2.2. A solução deve possuir console de gerência e monitoração. O gerenciamento deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e API aberta;

2.3.2.3. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico, também não serão aceitos firewalls virtuais;

- 2.3.2.4. Se o equipamento fornecido for próprio para montagem em rack 19", deve incluir kit de fixação para rack;
- 2.3.2.5. Deve possuir cabos de alimentação;
- 2.3.2.6. Deve possuir pelo menos 1 (um) disco de armazenamento de, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes);
- 2.3.2.7. Deve suportar throughput de, no mínimo, 8 (oito) Gbps com a funcionalidade de firewall;
- 2.3.2.8. Deve suportar throughput de, no mínimo, 1 (um) Gbps de VPN IPSec;
- 2.3.2.9. Deve suportar, no mínimo, 200 (duzentos) clientes de VPN SSL simultâneos;
- 2.3.2.10. Deve suportar throughput de, no mínimo, 1 (um) Gbps de IPS;
- 2.3.2.11. Deve suportar throughput de, no mínimo, 1,2 (um vírgula dois) Gbps de Threat Protection com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução.
- 2.3.2.12. Deve suportar, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) conexões simultâneas;
- 2.3.2.13. Deve suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) novas conexões por segundo;
- 2.3.2.14. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede de 1 Gbps do tipo RJ-45 ou SFP/SFP+ com os devidos transceivers RJ-45 referentes a quantidade de portas do equipamento;
- 2.3.2.15. Será permitido complementar as portas do tipo RJ-45 com portas SFP/SFP+ desde que sejam fornecidos os transceivers RJ-45.
- 2.3.2.16. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 2.3.2.17. Todas as interfaces fornecidas no equipamento devem estar licenciados e habilitados para uso imediato;
- 2.3.2.18. Deve possuir fonte de alimentação elétrica capaz de operar entre 100 à 240 VAC 50/60Hz;
- 2.3.2.19. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 4090 (quatro mil e noventa) VLANs;
- 2.3.2.20. Deve suportar sFlow ou NetFlow;
- 2.3.2.21. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 2.3.2.22. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para o endereço de destino;
- 2.3.2.23. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 e BGP;
- 2.3.2.24. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 2.3.2.25. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo ou ativo/ativo;

2.3.2.26. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;

2.3.2.27. A identificação do país deve ser através do código ou do nome do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;

2.3.2.28. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

2.3.2.29. Deve possuir a capacidade para realizar a descriptografia do tráfego SSL permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descriptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;

2.3.2.30. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;

2.3.2.31. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 1.700 (mil e setecentos) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;

2.3.2.32. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;

2.3.2.33. Deve possuir proxy explícito e transparente;

2.3.2.34. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para o reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do equipamento sem a necessidade de intervenção do fabricante;

2.3.2.35. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;

2.3.2.36. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake como four-way handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;

2.3.2.37. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYNACK durante o three-way handshake;

2.3.2.38. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;

2.3.2.39. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;

2.3.2.40. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;

2.3.2.41. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;

2.3.2.42. Deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego TCP e UDP;

2.3.2.43. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;

2.3.2.44. Deve possuir detecção de anomalias;

2.3.2.45. Deve possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);

2.3.2.46. Deve possuir proteção contra ataques de NetBios, de SMTP, de DNS e de ICMP;

2.3.2.47. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);

2.3.2.48. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego tanto TCP quanto UDP;

2.3.2.49. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);

2.3.2.50. O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;

2.3.2.51. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3.

2.3.2.52. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;

2.3.2.53. A funcionalidade de filtro URL deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados com menos de 30 dias;

2.3.2.54. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

2.3.2.55. Deve prover análise em tempo real dos websites acessados pelos usuários realizando a inspeção do seu conteúdo, detectando assim conteúdos que possam ser uma ameaça e realizando a categorização da URL como maliciosa e bloqueando tal URL, mesmo que ela não esteja presente e devidamente categorizada na base de dados de URL da solução;

2.3.2.56. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

2.3.2.57. A solução de firewall deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;

2.3.2.58. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

2.3.2.59. A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de agente nas estações dos usuários;

2.3.2.60. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;

2.3.2.61. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;

2.3.2.62. O recurso de VPN IPsec deve suportar os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5, SHA 1 e SHA 256, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;

2.3.2.63. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo compatível com Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 (32 e 64 bit), Mac OS X (v10.10 ou superior) e Linux (com instaladores compatíveis com pacotes .deb e .rpm);

2.3.2.64. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – One Time Password;

2.3.2.65. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;

2.3.2.66. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

2.3.2.67. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;

2.3.2.68. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;

2.3.2.69. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

2.3.2.70. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas de bloqueio;

2.3.2.71. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;

2.3.2.72. Deve ser possível gerar relatório de visibilidade e uso das aplicações do tipo SaaS – Software as a Service mostrando os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso a aplicação SaaS e o consumo da aplicação SaaS pelo usuário;

2.3.2.73. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática em intervalo de minutos, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

2.3.2.74. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;

2.3.2.75. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;

2.3.2.76. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;

2.3.2.77. Durante a vigência da garantia não poderá haver limites no quantitativo de abertura de chamados. Esses chamados poderão ser abertos por meio de portal WEB ou por telefone 0800 sendo disponibilizado atendimento em língua portuguesa;

2.3.2.78. O suporte técnico do fabricante deve ser na modalidade 24x7h durante a vigência da garantia;

2.3.2.79. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

2.3.2.80. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-order, end-of-sale e similares;

2.3.2.81. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;

2.3.2.82. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

2.3.3. LOTE/GRUPO 1 - Item 3: Plataforma de Gerência Centralizada de Logs

Características Técnicas Mínimas

2.3.3.1. Deve prover gestão centralizada dos equipamentos e ser necessariamente do mesmo fabricante do NGFW;

2.3.3.2. Por console de gerência, entende-se as licenças de software necessárias para esta funcionalidade;

2.3.3.3. Solução deve ser baseada em nuvem da fabricante, ou de terceiros desde que atendam as normas brasileiras de compliance. Será aceito a gerência centralizada e repositório de logs com analytics na nuvem, desde que a licença respeite todos os requisitos deste item e que os itens 1 e 2 deste grupo 1 sejam compatíveis e estejam licenciados de acordo;

2.3.3.4. Deverá possuir a capacidade de receber pelo menos 100 GB (cem gigabytes) de logs diários;

2.3.3.5. Deverá possuir a capacidade de retenção de, pelo menos, 18TB (dezoito terabytes) de logs durante o período não inferior a 12 meses;

2.3.3.6. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via WEB (HTTPS) e API aberta.

5.3.3.7. Permitir acesso concorrente de administradores;

5.3.3.8. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

5.3.3.9. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;

2.3.3.10. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;

2.3.3.11. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

2.3.3.12. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e AntiSpyware;

2.3.3.13. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;

2.3.3.14. Deve possuir mecanismo de Validação das políticas de bloqueio;

2.3.3.15. O servidor de gerência deve ser hospedado em um equipamento/instância independente, não exercendo funções de firewall;

2.3.3.16. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;

2.3.3.17. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;

2.3.3.18. Deverá possuir mecanismos de apagamento automático para logs antigos;

2.3.3.19. Deverá permitir a exportação de relatórios;

2.3.3.20. Deverá permitir realizar backups externos para armazenamento de logs e dados conforme necessário;

2.3.3.21. Deverá ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML;

2.3.3.22. Deverá ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF;

2.3.3.23. Deverá permitir exportar os logs no formato CSV;

2.3.3.24. Deverá permitir que os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;

2.3.3.25. Deverá ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma;

2.3.3.26. Deverá estar licenciada para a quantidade de equipamentos a serem gerenciados, conforme as quantidades nos itens 1 e 2 deste grupo 1.

2.3.4. LOTE/GRUPO 1 - Item 4: Serviço de Configuração: Solução de Gerenciamento de Logs

Características Técnicas Mínimas

2.3.4.1. O objetivo deste projeto é configurar e implantar com sucesso uma Solução de gerenciamento de Logs na infraestrutura da empresa contratante, permitindo a coleta e análise eficazes de logs de segurança e eventos de rede.

2.3.4.2. Avaliação inicial da infraestrutura de rede da empresa contratante para determinar a melhor localização e configuração da solução.

2.3.4.3. Instalação remota da solução virtualizada no ambiente da contratante.

2.3.4.4. Configuração da solução de acordo com as necessidades e requisitos da empresa contratante.

2.3.4.5. Integração da solução com os dispositivos de segurança da rede da empresa contratante, como firewalls e switches.

2.3.4.6. Configuração de políticas de retenção de logs.

2.3.4.7. Documentação completa de todas as configurações e procedimentos realizados durante a instalação.

2.3.5. LOTE/GRUPO 1 - Item 5: Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo I

Características Técnicas Mínimas

2.3.5.1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração dos equipamentos do item 1 do grupo 1 (Firewall TIPO I), que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

2.3.5.1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

2.3.5.1.2. Instalação das máquinas virtuais e licenças adquiridos;

2.3.5.1.3. Análise da topologia, arquitetura e rota dos serviços a serem protegidos pela solução, considerando todos os sistemas e serviços da contratante;

2.3.5.1.4. Configuração das regras aplicáveis à solução ofertada, considerando o ambiente da contratante;

2.3.5.1.5. O serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (lógicos) para o funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da contratante atendendo aos requisitos desta especificação;

2.3.5.2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;

2.3.5.3. Para o serviço de instalação será considerado um tempo mínimo de 30h de serviço;

2.3.5.4. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on de, no mínimo, 8 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da instalação;

2.3.5.5. O serviço de instalação, configuração e repasse de informação deverá ser realizado nos locais de presença da Contratante;

2.3.5.6. O serviço de instalação deverá ser solicitado por e-mail em até 40 dias corridos a partir do recebimento da solução. A partir da solicitação de instalação, a contratada deverá iniciar a instalação em até 20 dias corridos;

2.3.5.7. O serviço de instalação deverá ser finalizado em até 30 dias corridos a partir do início da instalação.

2.3.5.8. O serviço será dado como concluído com a entrega da documentação da instalação e configuração, e com o correto funcionamento da solução instalada.

2.3.5.9. A documentação da instalação deve conter, de modo sucinto e suficiente, todas as ações realizadas no serviço, como instalação física e lógica, configurações das funcionalidades, e demais informações consideradas relevantes.

2.3.6. LOTE/GRUPO 1 - Item 6: Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo II

Características Técnicas Mínimas

2.3.6.1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração dos equipamentos do item 2, do grupo 1 (Firewall TIPO II), em campi com até 515 km (quinhentos e quinze quilômetros) de distância de Campo Grande-MS, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

2.3.6.1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

2.3.6.1.2. Instalação das máquinas virtuais e licenças adquiridos;

2.3.6.1.3. Análise da topologia, arquitetura e rota dos serviços a serem protegidos pela solução, considerando todos os sistemas e serviços da contratante;

2.3.6.1.4. Configuração das regras aplicáveis à solução ofertada, considerando o ambiente da contratante;

2.3.6.1.5. O serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (lógicos) para o funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da contratante atendendo aos requisitos desta especificação;

2.3.6.2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;

2.3.6.3. Para o serviço de instalação será considerado um tempo mínimo de 30h de serviço;

2.3.6.4. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on de, no mínimo, 8 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da instalação;

2.3.6.5. O serviço de instalação, configuração e repasse de informação deverá ser realizado nos locais de presença da Contratante;

2.3.6.6. O serviço de instalação deverá ser solicitado por e-mail em até 40 dias corridos a partir do recebimento da solução. A partir da solicitação de instalação, a contratada deverá iniciar a instalação em até 20 dias corridos;

2.3.6.7. O serviço de instalação deverá ser finalizado em até 30 dias corridos a partir do início da instalação.

2.3.6.8. O serviço será dado como concluído com a entrega da documentação da instalação e configuração, e com o correto funcionamento da solução instalada.

2.3.6.9. A documentação da instalação deve conter, de modo sucinto e suficiente, todas as ações realizadas no serviço, como instalação física e lógica, configurações das funcionalidades, e demais informações consideradas relevantes.

2.3.7. LOTE/GRUPO 1 - Item 7: Treinamento: Soluções de Firewall Tipo I e II

Características Técnicas Mínimas

2.3.7.1. A contratada deverá disponibilizar acessos para participação no treinamento da solução. A contratada deverá apresentar as certificações do fabricante dos Firewalls tipos I e II ofertados para ministrar os treinamentos;

2.3.7.2. O treinamento abrangerá teoria e prática de configuração e administração de solução de firewall next generation, bem como assuntos teóricos relacionados;

2.3.7.3. Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:

2.3.7.3.1. Arquitetura e Plataforma;

2.3.7.3.2. Configuração da Solução;

2.3.7.3.3. Políticas de Segurança e NAT;

2.3.7.3.4. Políticas de segurança baseada em aplicação;

2.3.7.3.5. Identificação de Aplicações;

2.3.7.3.6. Identificação de Usuário;

2.3.7.3.7. Bloqueio de ameaças;

2.3.7.3.8. Bloqueio de ameaças desconhecidas;

2.3.7.3.9. Bloqueio de ameaças em de tráfego criptografado;

2.3.7.3.10. Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;

2.3.7.3.11. Demais assuntos pertinentes a solução;

2.3.7.4. A duração do curso será de, pelo menos, 5 dias em horário comercial e carga horária mínima de 30h;

2.3.7.5. Deve ser emitido um único certificado de conclusão cobrindo todo o curso para o participante;

2.3.7.6. O treinamento deverá ser ministrado pelo próprio fabricante ou por um parceiro nacional, capacitado, certificado e autorizado pelo fabricante a ministrar treinamentos oficiais;

2.3.7.7. O treinamento deve estar disponível na modalidade presencial nas instalações do fabricante ou da autorizada ou ministrado de forma remota;

2.3.7.8. O fabricante ou autorizada fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;

2.3.7.9. Não será necessário considerar na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Esses custos serão de responsabilidade da Contratante.

2.3.8. LOTE/GRUPO 1 - Item 8: Transceptor (Transceiver)

Características Técnicas Mínimas

2.3.8.1. Transceptor (transceiver) do tipo 10GBase-LR SFP+;

2.3.8.2. Deverá ser **compatível** com o item 1, do grupo 1 (Firewall tipo I);

2.3.8.3. Deverá possuir:

2.3.8.3.1. Conector duplex LC;

2.3.8.3.2. Compatibilidade IEEE 802.3ae;

2.3.8.3.3. 10GBase-LR;

2.3.8.3.4. Velocidade de transferência de, pelo menos, 10 Gbps;

2.3.8.3.5. Distância de transmissão de, pelo menos, 10km;

2.3.8.3.6. Compatibilidade média tipo SM - cabo monomodo 9/125;

2.3.8.3.7. Hot plug;

2.3.8.3.8. Deve ser compatível com equipamentos HPE BladeSystem c-class;

2.3.8.3.9. Deve ser compatível com switches da marca ARUBA modelo (JL479A);

2.3.8.3.10. Autonegociação.

2.3.8.4. Deverá ser novo; de primeiro uso; não ser recondicionado;

2.3.8.5. Deverá possuir garantia de 12 meses;

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade substituição dos equipamentos de firewall que encontram-se em end-of-life e não possuem viabilidade técnica para reposição de equipamentos quebrados no decorrer do uso, uma vez que a aquisição anterior ocorreu em 2019. Além disso, a instituição promoveu nos últimos anos, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional - Quadro 18: Expansão da infraestrutura física, a reforma e ampliação de seus espaços, com isso é necessário estender os mecanismos de segurança a estas instalações.

3.2. Ademais, a presente contratação objetiva:

3.2.1. Ampliar e otimizar o processamento de dados;

3.2.2. Reduzir a latência (tempo de resposta) de análise de tráfego;

3.2.3. Corrigir vulnerabilidades;

3.2.4. Incorporar novos recursos de segurança.

3.2.5. Atualizar protocolos e conferir compatibilidade com tecnologias emergentes;

3.2.6. Regularização e adequação às Normas de Segurança mais recentes;

3.2.7. Manutenção de suporte técnico;

3.3. Demais fundamentações da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. Não será permitida adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, tendo em vista o da§ 3º do artigo 1º Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, estabelece que, ao formar uma Ata de Registro de Preços para serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), os órgãos ou entidades que gerenciam essa ata precisam obter uma aprovação técnica prévia do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) se a ata permitir adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes do processo original.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 15461510000133-0-000001/2024;

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

3.3.3. Id do item no PCA: [...]

3.3.4. Classe/Grupo: [...]

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: [...]

Item	ID do Item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Tipo
1	3290	154054-90532/2023	Material
2	3291	154054-90532/2023	Material
3	3296	154054-90534/2023	Serviço
4	3297	154054-90533/2023	Serviço
5	3298	154054-90533/2023	Serviço
6	3299	154054-90533/2023	Serviço
7	3294	154054-90535/2023	Serviço
8	3293	154054-90544/2023	Material

Justificativa: Os itens 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5 foram alterados para o formato de q facilitar o entendimento dos itens no PCA, classe/grupo e Identificador da Futura Contratação para cada item a ser contratado, especificando o tipo a ser contratado material e serviço.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2024 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Consolidar as práticas de Gestão, Governança, Compliance e Sustentabilidade	Melhoria de infraestrutura física
Consolidar as práticas de Gestão, Governança, Compliance e Sustentabilidade	Melhoria em Tecnologia da Informação e serviços digitais
DECRETO Nº 12.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024	Objetivo 9: Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação.
PORTARIA SGD /MGI Nº 6.618, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024	Objetivo 10: Fortalecer a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2024-2027)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Adequar a área de TIC à Lei Geral de Proteção de Dados	E01.	Oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível.
A1	Adequar a área de TIC à Lei Geral de Proteção de Dados	E04.	Promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes.
A1	Adequar a área de TIC à Lei Geral de Proteção de Dados	E05.	Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital.
A1	Adequar a área de TIC à Lei Geral de Proteção de Dados	E07.	Adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal.
A2	Readequar o Firewall UFMS	<u>E08.</u>	<u>Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação.</u>
			<u>Proteger dados pessoais, tendo como fundamentos: o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; a</u>

A2	Readequar o Firewall UFMS	E16.	<u>liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.</u>
A2	Readequar o Firewall UFMS	E17.	Observar a boa-fé e os seguintes princípios nas atividades de tratamento de dados pessoais : finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; responsabilização e

		prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
A2	Readequar o Firewall UFMS	E18. Focar na manutenção e melhoria do Índice de Gestão de TI do TCU, incluindo iGovTI (índice de governança e gestão de TI), iGestTI (índice de capacidade de gestão de TI), iGestServicosTI (Capacidade em gestão de serviços de TI), iGestRiscosTI (Capacidade de gestão de riscos de TI), iGestSegInfo (Capacidade em estrutura e processos de segurança da informação), PessoasTI (capacidade de gestão de pessoal de TI), PlanejamentoTI (Capacidade em planejamento de TI), iGestContratosTI (Capacidade em gestão de contratos de TI).

3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.6. As contratações de soluções de TIC estão:

3.6.1. em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

3.6.2. alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações;

3.6.3. A contratação atende aos art. 5º ao 10 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

3.6.4. A contratação atende às normas específicas dispostas no ANEXO I e observa os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e pertencer à linha corporativa de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.

4.1.2. Todos os softwares que vierem a ser fornecidos deverão estar em sua versão mais atual do FABRICANTE, devendo constar na proposta comercial o seu PARTNUMBER para efeito de comprovação.

4.1.3. Todos os componentes de hardware da solução (grupo 1) deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia.

4.1.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

4.1.5. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis, e capazes de executar plenamente os recursos solicitados, com os dispositivos que compõem o mesmo ambiente (exemplo: switches), incluindo os já instalados na instituição.

4.1.6. No que couber, somente serão aceitos produtos homologados pela Anatel, mediante apresentação de selo/certificado;

4.1.7. No que couber, deverão ser observados os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações (ANEXO AO ATO Nº 77, DE 05 DE JANEIRO DE 2021);

4.1.8. A **garantia** dos bens/produtos, será de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados.

Requisitos de Capacitação

~~4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo horas de duração.~~

4.3. Os requisitos de capacitação estão detalhados em tópico específico da Descrição da Solução.

4.3.1. A transferência de conhecimento deve garantir que toda a informação gerada durante os processos de instalação e migração seja integralmente apresentada pela equipe da contratada, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente pela equipe da contratante.

~~4.4. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.~~

~~4.5. [...].~~

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.6.1. A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público.

4.6.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e

obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.6.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.4. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.6.5. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.6.6. Instrução Normativa SGD/ME nº 6, de 29 de março de 2023 que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

4.6.7. IN SEGES/ME nº 81/2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. 6 de 19 UASG 154054 Estudo Técnico Preliminar 119/2024.

4.6.8. Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.9. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

~~4.6.10. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal (publicada no DOU).~~

~~4.6.11. Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023 – Estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal (Portaria instruída à luz da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021).~~

~~4.6.12. Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 – Institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. (Portaria instruída à luz da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021).~~

~~4.6.13. Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de Junho de 2023 (vigente a partir de 3 de julho de 2023) – Estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a~~

~~usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SisP do Poder Executivo Federal (Portaria instruída à luz da Instrução Normativa SCD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021).~~

4.10.1.13. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025-2028 da UFMS, Resolução nº 520/2024-CD de 05 de dezembro de 2024.

Requisitos de Manutenção

~~4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;~~

~~4.7.1. [...]~~

4.7. O item 4.17. apresenta Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica da presente contratação.

Requisitos Temporais

~~4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de dias corridos para as capitais dos estados e de dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;~~

~~4.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.~~

~~4.9. Todos os prazos citados, quando não expresse de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.~~

~~4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:-~~

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
(.....)	(.....) dias OU horas	(.....) dias OU horas
(.....)	(.....) dias OU horas	(.....) dias OU horas

4.11. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) (Anexo II), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e nos itens abaixo:

4.13. Acatar e cumprir todas as definições e orientações estabelecidas pela LGPD - Lei Geral de Proteção a Dados.

4.14. Informações seguras, com proteção contra falhas e ataques;

4.15. Se for o caso, o fornecedor deverá garantir a retenção das imagens por um período de 20 anos, durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

4.16. Se for o caso, o fornecedor será responsável por disponibilizar meios de transferência e armazenamento dos dados de backup para uma localização externa no caso de término do contrato, assegurando a preservação e acessibilidade das informações conforme requerido pela instituição contratante.

4.17. Deverá atender ao Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação, disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf

4.18. Atender o Manual de Boas Práticas alinhadas à LGPD da UFMS, disponível em: <https://lgpd.ufms.br/files/2024/05/manual-de-boas-praticas-1.pdf>

4.19. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos em anexo deste Termo de Referência.

4.20. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1. Avaliar o consumo de energia necessário para sua execução dos serviços. Sendo priorizadas soluções que sejam energeticamente eficientes e que contribuam para a redução do consumo de energia.

4.12.2. Avaliar do impacto ambiental do ciclo de vida dos serviços, incluindo todas as etapas até o descarte. Priorizar por soluções que tenham menor impacto ambiental, como a utilização de fontes de energia renovável e práticas de desenvolvimento sustentável.

4.12.3. Considerar a acessibilidade dos serviços para pessoas com deficiência. Priorização de soluções que atendam aos padrões de acessibilidade e inclusão, promovendo a igualdade de acesso aos serviços.

4.12.4. Analisar o custo-benefício da solução em relação aos seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Priorização de soluções que ofereçam o melhor equilíbrio entre custo e benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também os custos operacionais e os benefícios a longo prazo.

4.12.5. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

4.12.6. Os fabricantes/fornecedores que já possuem acordos firmados com empresas que realizam Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderão apresentar as Declarações para comprovar o atendimento ao item.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.14.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.14.1.1. Compatibilidade com a Infraestrutura Existente

4.14.1.1.1. A solução deverá ser plenamente compatível com os equipamentos e softwares atualmente em uso na infraestrutura de TIC da UFMS:

4.14.1.1.1.1. Equipamentos de rede;

4.14.1.1.1.2. Sistemas operacionais;

4.14.1.1.1.3. Protocolos de comunicação e padrões de rede já implementados.

4.14.1.2. Integração e Interoperabilidade

4.14.1.2.1. O firewall deverá suportar padrões abertos de interoperabilidade, permitindo sua integração com soluções de terceiros, conforme especificações da arquitetura tecnológica do órgão.

4.14.1.2.2. Suporte a APIs e conectores compatíveis para integração com ferramentas de monitoramento e gerenciamento centralizado.

4.14.1.3. Requisitos de Hardware e Software

4.14.1.3.1. A descrição da presente solução deverá atender às especificações exigidas no tópico 3 - Fundamentação e descrição da necessidade do presente Termo de Referência.

4.14.1.4. Interfaces de Gerenciamento

4.14.1.4.1. O firewall deverá oferecer interfaces de gerenciamento compatíveis com navegadores web modernos e sistemas operacionais utilizados na UFMS;

4.14.1.5. Suporte a Atualizações e Ciclo de Vida

4.14.1.5.1. A solução deverá estar alinhada com o ciclo de vida da arquitetura tecnológica existente, evitando obsolescência técnica precoce.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.15.1. Deverá ser alinhado e aprovado em reunião prévia com a Gestão/Fiscalização Contratual, conforme requisitos apresentados em tópicos específicos.

Requisitos de Implantação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.16.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a incorporação, instalação e implantação dos equipamentos, mediante requisitos apresentados em tópicos específicos..

Requisitos de Garantia e Manutenção

~~4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.~~

~~4.18. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

4.17. São requisitos de Garantia, manutenção e Assistência Técnica:

4.17.1 As empresas vencedoras deverão prestar garantia para todos os equipamentos adquiridos de acordo com as especificações do edital, obedecendo forma e prazo de atendimento/solução.

4.17.2. Os equipamentos de Firewall (hardware) devem possuir garantia do fabricante com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;

4.17.3. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;

4.17.4. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste edital, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);

4.17.5. Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia;

4.17.6. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;

4.17.7. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

4.17.8. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

4.17.9. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

4.17.10. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;

4.17.11. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;

4.17.12. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta).

4.17.13. A solução não pode ser baseada em software livre.

4.17.14. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

4.17.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.17.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.17.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.17.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.17.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.17.26. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.17.27. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de

hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.17.28. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800), e-mail ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português - BR) ou Inglês para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.17.29. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.17.30. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório, preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.17.31. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.17.32. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.17.33. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO excluirá a garantia.

4.17.34. A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os produtos a serem adquiridos, o pleno funcionamento dos produtos, prestando o serviço de garantia remoto ou on-site (quando, a critério da CONTRATANTE, for necessário), durante o período de garantia, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.35. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis.

4.17.36. A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Os serviços de ~~assistência técnica, suporte, garantia,~~ da presente contratação deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.19.1. Para a comprovação da qualificação técnica dos licitantes, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução, com bom desempenho, de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo relacionadas ao objeto da contratação.

4.19.2. A exigência de atestados de capacidade técnica será limitada às parcelas mais importantes ou de maior valor do objeto da licitação. Especificamente, essas parcelas são aquelas que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme definido no Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.19.2.1. Os atestados apresentados deverão comprovar que a licitante executou, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades das parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.19.3. Conforme disposto no § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, não serão impostas limitações quanto ao tempo ou ao local específico em que os serviços foram prestados, sendo considerados válidos atestados que comprovem a experiência da licitante independentemente do período em que a atividade foi realizada ou da localidade onde o serviço foi executado.

4.19.3.1. A Administração pode aceitar atestados ou documentos semelhantes emitidos por entidades estrangeiras, desde que sejam acompanhados de uma tradução oficial para o português. Contudo, se a entidade estrangeira que emitiu o documento for comprovadamente inidônea, o documento poderá ser rejeitado.

4.19.4. A licitante deverá comprovar sua experiência específica no objeto a ser contratado, incluindo serviços de instalação, configuração, para uso institucional, sendo obrigatório que pelo menos um dos atestados apresentados pela licitante inclua a execução de serviços semelhantes, relacionados diretamente ao objeto a ser contratado.

~~4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.~~

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.21.1. Os serviços deverão ser prestados pela contratada por técnicos com a devida qualificação adequada à execução das obrigações previstas neste Termo de Referência. Manter durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TIC.

4.21.2. Para a assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar a relação dos profissionais que serão alocados no projeto, incluindo suas qualificações, certificações e experiências relevantes, juntamente com comprovação de vínculo empregatício ou contratual, conforme art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.21.3. Os profissionais indicados pelo licitante como parte da equipe que executará a obra ou o serviço objeto da licitação de vem, de fato, participar da execução. Se for necessário substituir esses profissionais, a substituição só será permitida se os novos profissionais tiverem experiência equivalente ou superior e a substituição for aprovada pela Administração, Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.21.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com conhecimento técnico e capacidade de prestar suporte presencial ou remoto aos equipamentos, devendo atuar com profissionais certificados pelo fabricante

~~4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.~~

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de ~~Ordem de Serviço (OS)~~ **Ordem de fornecimento de Bens (OFB)** emitida pela Contratante, **bem como da Nota de Empenho assinada dentro da validade da ARP.**

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados e o **tipo de equipamentos que deverão ser entregues.**

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **8** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.26.1.A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27.1. A CONTRATADA deve adotar as práticas de mercado em Gestão de Segurança da Informação na realização das atividades para a CONTRATANTE, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.27.2. Propiciem a disponibilidade da solução contratada;

4.27.3. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

4.27.4. Definam o processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.27.5. Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e assegure a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.27.6. Realizem o tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e informações classificadas, conforme legislação vigente;

4.27.7. Prevejam a realização de auditoria de Segurança da Informação e Comunicação (SIC) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

4.27.8. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.32.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.32.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Outros Requisitos Aplicáveis

4.35. Padronização

4.35.1. Conforme disposto na alínea a, do inciso V, do artigo 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (a - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho), os equipamentos e softwares dispostos no Grupo 1, deverão, **individualmente**, por questões de, principalmente, compatibilidade e gerência, mas também de suporte e garantia, ser do mesmo fabricante;

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. Implementação de códigos que otimizem o consumo de recursos computacionais;

4.36.2. Aumento da eficiência energética; e

4.36.3. Redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

4.36.4. Em caso de utilização de softwares, estes, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela organização e seguir normas de sustentabilidade. A análise dos possíveis impactos ambientais pode influenciar a escolha da solução contratada. A solução deve equilibrar as três dimensões da sustentabilidade: social, econômica e ambiental.

4.36.5. Somente será admitida a oferta de produto cujo FABRICANTE esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.36.6. No que se aplicar, e se for o caso, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, subitem 5.2. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

4.36.7. Para os demais itens relacionados na planilha, em que a atividade de fabricação ou industrialização for que couber, enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.36.8. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

4.36.9. Plano de Logística Sustentável: Atender ao Eixo Temático 6: Compras, Obras e Contratações Sustentáveis, 2º Objetivo: Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, Ação: UFMS Resíduo Zero, Meta 1: Manter, nos editais e contratos, cláusula que exija destinação adequada dos resíduos, pág. 50. Disponível: https://dides.ufms.br/files/2022/05/263_Plano-de-Gestao-de-Logistica-Sustentavel-UFMS-2022.2024.pdf.

4.36.10. De acordo com o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável deve-se levar em consideração a eficiência energética, visto que a eficiência energética deve ser considerada nas aquisições de tecnologia da informação, buscando soluções que demandem menos consumo de energia. Disponível em: <https://link.ufms.br/yvfkq>

4.36.11. A promoção de treinamentos e capacitações por meio de plataformas digitais deve ser incentivada, minimizando o impacto associado ao transporte e ao uso de recursos físicos, item PD 01, PD 02, PD 04, PD 05, PD 06, PD 10 do Plano Diretor ambiental de Logística Sustentável.

4.36.12. Só será admitida a oferta dos itens que compõem esta Solução que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.36.13. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.36.14. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 94/2022/SGD/ME – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.36.15. Outros parâmetros e regras definidas deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto 7.746/12 de 5 de junho de 2012 e a Lei n. 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.37. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

4.37. Não se aplica, pois nesta contratação não há a incidência de qualquer hipótese prevista nas alíneas do inciso I, art. 41 da L.14.133/2021

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.38. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:—~~

~~a) —~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

4.38. Não se aplica, pois, conforme inciso III, art. 41 da L. 14.133/2021 não há processo administrativo transitado em julgado que vede a contratação de qualquer marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.39. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.39. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

Subcontratação

4.40. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilita o § 2º, art. 122 da L. 14.133/2021.

~~4.41. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.41.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.41.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.42. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

Da verificação de amostra do objeto

~~4.43. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO, deste Termo de Referência.~~

~~4.44. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens:~~

~~a) (...)~~

~~b) (...)~~

~~c) (...)~~

4.45. Poderá ser realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência (Tópico 2. Descrição da Solução).

4.45.1. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

4.45.1.1. Item 1 - Firewall Tipo I

4.45.1.2. Item 2 - Firewall Tipo II

4.45.2. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) dos bens a serem adquiridos, para fins de comparação, testes, controle e verificação de compatibilidade e pleno funcionamento dos recursos solicitados com os dispositivos que compõem o mesmo ambiente, incluindo os já instalados na instituição.

4.45.3. Os equipamentos ofertados deverão ser capazes de executar plenamente os recursos solicitados.

Garantia da Contratação

4.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.48. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.49. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.50. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.51. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.52. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.52.1. Em razão da natureza do objeto, sensibilidade e necessidades de instalação, treinamento e assistência técnica, para os itens que compõem o **GRUPO 1, itens de 1 a 8**, será exigido Contrato nos termos do Edital.

4.52.2. Devido às características do objeto, não há outros requisitos, além dos apresentados em tópicos específicos.

~~4.53. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:~~

~~4.53.1. [...]~~

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.14. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual,

não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.10. executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.11. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.2.12. não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.13. efetuar a entrega do objeto (bens e serviços) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.2.14. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

5.2.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.17. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.18. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.19. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.20. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, quando aplicável;

5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **quando aplicável**:

5.2.22.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.22.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.22.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.2.22.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.22.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.22.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.22.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.22.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.22.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.22.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.2.22.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.22.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.22.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

53. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

~~5.4. [...]~~

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

~~6.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];~~

~~6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)~~

~~6.1.3. Cronograma de realização dos serviços;~~

~~6.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços

~~6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]~~

~~6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, ou o indicado na Ordem de Fornecimento de Bens, contados do recebimento da nota de empenho assinada, na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Cidade Universitária, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade.

6.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. (Modelo de Termo de Recebimento Provisório - Anexo V).

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório. (Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - Anexo VI)

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

6.3.2. Os equipamentos, deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento provisório;

6.3.3. A instalação será acompanhada por, no mínimo, 2 membros do corpo técnico da CONTRATANTE;

6.3.4. Demais requisitos serão estabelecidos em comum acordo, observando ainda, no que couber, as particularidades de cada Unidade/Campus que receberá o equipamento.

6.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.6. Todos os materiais, incluindo o Item 2 do grupo 1, equipamentos Firewall tipo II, deverão ser entregues na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - Sepat/Diserv/Proadi. Cidade Universitária. Avenida Senador Filinto Müller, 1555. Campo Grande. Mato Grosso do Sul. CEP: 79074-460.

6.3.7. Os equipamentos Firewall tipo I e 1 (uma) unidade do equipamento Firewall tipo II serão instalados na Cidade Universitária em Campo Grande - MS.

6.3.8. As 9 (nove) unidades restantes do Firewall tipo II deverão ser instaladas nos demais campus da UFMS, nos seguintes endereços, conforme a tabela:

Campus	Endereço
Campus de Aquidauana	Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria - Unidade II, Aquidauana/MS. CEP 79200-000.
Campus de Chapadão do Sul	Rod MS 306, Km 105, Caixa Postal 112, Chapadão do Sul/MS. CEP 79560-000
Campus de Coxim	Avenida Marcio Lima Nantes, s/n. Vila da Barra. Coxim/MS. CEP 79400-000
Campus de Naviraí	Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema – Naviraí/MS
Campus de Nova Andradina	Avenida Rosilene Lima Oliveira, n.º 64, Bairro Universitário. CEP 79750-000, Nova Andradina - MS
Campus do Pantanal – Corumbá	Avenida Rio Branco, 1.270 - Bairro Universitário - Corumbá/MS. CEP 79304-902
Campus de Paranaíba	Avenida Pedro Pedrossian, n.º725, Bairro Universitário. Paranaíba/MS CEP 79.500-000
Campus de Ponta Porã	Rua Itibiré Vieira, s/n – Residencial Julia Oliveira Cardinal BR 463 – Km 4,5 CEP 79907-414

Campus de Três Lagoas	UNID. II: Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 / CEP 79613-000
-----------------------	--

6.3.9. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, ou o indicado na Ordem de Fornecimento de Bens, contados do recebimento da nota de empenho assinada, na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Cidade Universitária, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade.

6.3.10. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

6.3.11. A instalação deverá ser agendada, juntamente com a Dintec/Agetic, que designará uma equipe para o acompanhamento.

6.3.12. Todos os throughputs e interfaces descritos para os equipamentos dos itens 1 e 2, do grupo 1, deverão ser comprovados por meio de datasheets públicos na internet, mencionando seus devidos part-numbers.

6.3.13. Todos os equipamentos dos itens 1 e 2, deverão ser entregues devidamente licenciados e em total funcionamento, todos os quantitativos descritos devem estar cobertos pelo licenciamento e não devem requerer novas aquisições de licença pelo período de vigência da garantia descrita no item (garantia mínima de 36 meses).

6.3.14. As parcelas, condições e prazos de entregas serão definidas junto à Contratada e indicadas na Ordem de Compras/Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços;

6.3.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.16. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

6.3.17. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.3.19. A contratada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes condições de execução:

6.3.19.1. Ser responsável pela emissão e detalhamento do Projeto Executivo, com descrição das etapas de execução e cronograma indicando as datas previstas de cada etapa, que deverá ser submetido à CONTRATANTE, para análise e aprovação;

6.3.19.2. Descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva, com no mínimo:

6.3.19.2.1. Levantamento de toda infraestrutura afetada à solução: produtos de hardware, software, cabeamento e licenças;

6.3.19.2.2. Escopo da solução a ser implantada;

6.3.19.2.3. Identificação de todos os ativos que serão posicionados, incluindo informações detalhadas de interconexão lógica e física por elemento de conexão, endereçamento interno dos diversos segmentos de rede, VLANs, roteamento entre os diversos segmentos de rede, interligação com as conexões remotas da rede, dentre outras informações;

6.3.19.2.4. Endereçamento IP, políticas de VLANs, políticas de segurança, políticas de balanceamento de carga, roteamento, QoS, filtros, alarmes, relatórios a serem configurados e documentação da rede;

6.3.19.2.5. Desenho da arquitetura lógica da solução, contendo a topologia da solução, indicando as alterações com relação à topologia atual;

6.3.19.2.6. Desenho da arquitetura física da solução, contendo tabela de conectividade física da solução, com o mapeamento das conexões necessárias diretamente nos dispositivos de rede da CONTRATANTE;

6.3.19.2.7. Detalhamento de contingenciamento de recursos e serviços da solução, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento das novas soluções que causem interrupção no fluxo de dados da rede da CONTRATANTE.

6.3.20. Em cada Ordem de Fornecimento de Bens, em particular para o equipamento Firewall tipo II, constará o destino final, os prazos e os detalhes pertinentes para a instalação e transferência de conhecimento.

6.3.21. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.3.21.1. Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - Sepat/Diserv/Proadi. Cidade Universitária. Avenida Senador Filinto Müller, 1555. CEP: 79074-460. Vila Ipiranga. Fone: (67) 3345-3508 / 3518.

6.3.21.2. **Horário:** das 13h15min às 16h40min, em dia útil.

6.3.21.3. **Agendamento:** A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.

6.3.21.4. A entrega só será considerada agendada, após confirmação da Sepat/Diserv/Proadi.

6.3.21.5. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

6.3.21.6. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

6.3.21.7. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

6.3.21.8. TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

6.3.21.9.. A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

6.3.21.10. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.21.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.21.12. **Recolhimento de material enviado em desconformidade:** Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

6.3.21.13. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.

6.3.21.14. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

6.3.21.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.21.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.21.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3.21.18. **Quando aplicável: Recesso de Fim de Ano:** Não haverá recebimento de material, na Sepat/Diserv, nas semanas de Natal e Ano Novo.

6.3.21.18.1. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a solução. Esses materiais deverão ser suficientes para garantir a implementação integral de todas as funcionalidades previstas no escopo técnico deste Termo de Referência.

6.4.2. Os equipamentos e materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e compatibilidade exigidos, garantindo a total funcionalidade e integração com o ambiente existente. A CONTRATADA será responsável por substituir, sem custo adicional, quaisquer materiais que apresentem incompatibilidades ou defeitos que impeçam a execução dos recursos especificados.

~~6.4.3. [.....].~~

Especificação da garantia do serviço

~~6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 1 e 2 .

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 3, 4, 5 e 6 , conforme art.26, inciso II, Lei nº 8.078/90.

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 11 (onze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 7 e 8, conforme art.26, inciso I, Lei nº 8.078/90.

6.8. Durante o prazo de garantia contratual, o fornecedor será responsável por corrigir, reparar, substituir ou executar novamente os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação formal, art.18, Lei nº 8.078/90.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. A forma de transferência de conhecimento será mediante Treinamento, cujos requisitos estão descritos em tópicos específicos.

~~6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7.2. Não há Relatório Final acerca de bens similares adquiridos anteriormente.

6.7.3. Nos termos da alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ao término deste processo licitatório deverá ser apresentado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

~~6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

~~6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].~~

6.10. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício;

6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails e cartas;

6.11.6. Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Tecnológica (Dintec/Agetic), telefone: (67) 3345-7222, endereço eletrônico (e-mail): dintec.agetic@ufms.br.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.12.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no tópico 7 deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos [ANEXOS IV e III](#).

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....~~

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~7.13.1. [...]~~

~~7.13.2. [...]~~

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

~~7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

Critérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ~~previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços~~ OU o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço. Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (....) %. IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção. OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.

	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Mensal Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = 100 * (\sum Q_{tap} / \sum Q_{tr})$ Onde: IAE – Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\sum Q_{tap}$ – Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\sum Q_{tr}$ – Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência. <u>IAE = TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS: OFB.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
	IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7.21.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21.1.2. Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21.1.3. Todos os equipamentos deverão atender aos padrões definidos pelo Inmetro, ABNT e Anatel, quando aplicável.

7.21.1.4. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) dos bens a serem adquiridos, para fins de comparação, testes, controle e verificação de compatibilidade e pleno funcionamento dos recursos solicitados com os dispositivos que compõem o mesmo ambiente, incluindo os já instalados na instituição.

7.21.1.5. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21.1.6. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.21.1.7. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21.1.8. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os

produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.21.1.9. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), durante a vigência do contrato, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.21.1.10. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.21.1.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.22. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

7.22.1. *não produzir os resultados acordados;*

7.22.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

7.22.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.23. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.24. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.24.1. *Após a realização de testes;*

7.24.2. *Após emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços de TIC;*

7.24.3. *Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Todos os procedimentos de teste e inspeção serão realizados visando a verificação do atendimento aos requisitos definidos neste Termo de Referência, em especial os apontados no item 3. Descrição da Solução.

b) [...]

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,25 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. Glosa de 0,25 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. Glosa de 0,5 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. Glosa de 0,75 % sobre o

	Prazo) IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal. Glosa de 1 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 3 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 1 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.41.3. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e do manual de sanções da UFMS – Resolução 446/2023 – CD - UFMS, a contratada que, na fase de execução contratual:

7.41.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.41.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.41.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.41.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.41.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.41.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.41.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.41.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.41.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.41.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.41.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.41.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.41.3.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, e Manual de Sanções da UFMS RESOLUÇÃO 446/2023, as seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.41.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Comutável em outras sanções. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos itens: 7.41.3.1, 7.41.3.2, 7.41.3.3, 7.41.3.4, 7.41.3.5, 7.41.3.6, 7.41.3.7, 7.41.3.8, 7.41.3.9, 7.41.3.10, 7.41.3.11, 7.41.3.12, qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.41.3.2, 7.41.3.3, 7.41.3.4, 7.41.3.5, 7.41.3.6, 7.41.3.7, 7.41.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.41.3.8, 7.41.3.9, 7.41.3.10, 7.41.3.11 e 7.41.3.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.41.3.2, 7.41.3.3, 7.41.3.4, 7.41.3.5, 7.41.3.6 e 7.41.3.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.41.3.14. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.41.3.15. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.41.3.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

7.41.3.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 7.41.3.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

7.41.3.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.41.3.18. A aplicação das sanções previstas no item 7.41.3.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.41.3.19. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.41.3.13, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.41.3.20. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.14.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.41.3.21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.41.3.22. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.41.3.23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.41.3.24. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.41.3.25. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.41.3.26. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.41.3.27. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 7.14.13 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

7.41.3.28. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.41.3.29. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.41.3.30. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.41.3.31. A sanção pelas infrações previstas nos incisos 7.41.3.8 e 7.41.3.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.41.3.32. (MANUAL DE SANÇÕES UFMS) Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

7.41.3.33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.41.3.34. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv- Multa:

- 1.Moratória de 0,7.% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.41.3.33. , de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
- 4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.41.3.33., de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
- 5.Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.41.3.33., a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
- 6.Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.41.3.33., a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
- 7.Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.41.3.33. , a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.59. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.60. O contratado emitirá [recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo](#)/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.61. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.60.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.60.2. (...)~~

~~7.62. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.61.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.63. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.64. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.65. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.66. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.67. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:-~~

~~7.67.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.67.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.68. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.69.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ~~(menor preço/menor desconto/técnica e preço/menor retorno econômico)~~ MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE para os itens 1 ao 8.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por *empreitada por preço unitário*.

Da Aplicação da Margem de Preferência

~~9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

~~9.4. [...]~~

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~9.15. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

~~9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~fcapital mínimo~~ *OU patrimônio líquido mínimo* de ~~3% [até 10%]~~ do ~~valor total estimado da contratação~~ *OU valor total estimado da parcela pertinente - item 1.*

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

~~9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

~~9.34.1. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a experiência do licitante na instalação e configuração de equipamentos de firewall com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no descritivo do item deste Termo de Referência. Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios: capacidade de processamento/tráfego, número de conexões simultâneas, protocolos suportados, funcionalidades de segurança e compatibilidade com os padrões de segurança da informação descritos no item. A capacidade dos critérios do equipamento que constar no atestado pode ser até 50% inferior em relação às especificações do item do Termo de Referência mais relevante e sem restrições de tempo ou local, conforme permitido pelo § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, para que o atestado seja relevante e demonstre expertise do fornecedor em ambientes de porte que sejam equivalentes ao da Universidade.~~

~~9.34.2. Não será aceita a soma de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação quanto ao objeto de quaisquer um dos itens deste Termo de Referência, para que o atestado possa demonstrar a capacidade de atender um ambiente mais próximo possível da realidade da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.~~

9.34.3. A contratada deverá possuir, pelo menos, um técnico certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste termo de referência;

~~9.34.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.~~

~~9.34.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.~~

9.34.6. Os atestados para o Grupo 1 - Fornecimento de Solução NGFW, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente.

9.34.7. A exigência dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou maior valor do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.34.8. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.37. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

~~9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:-~~

~~9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.38.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.006.898,80

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.006.898,80** (quatro milhões, seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na ~~tabela acima~~ **OU [em anexo] tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, **a ser informada posteriormente pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/RTR/UFMS.**

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

11.2. Por se tratar de licitação por SRP, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo-estimado	Valor
Evento 1	(.../.../...) a (.../.../...) ou (...) dias após a emissão da OS	R\$
Evento 2	[...]	R\$
...	[...]	R\$
Evento N	[...]	R\$

11.4. Não será apresentado devido à natureza do Certame, com fundamento no inciso V do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, de 13 de março de 2023.

AROLDO TAVARES COIMBRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:10:43.

Despacho: PORTARIA Nº 795-GAB/PROADI/UFMS, de 5 de outubro de 2023.

EGON LEON DADALT

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:19:34.

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, de 13 de março de 2023.

JACKSON LUIZ EMMANUEL PALARO ADAMS

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:01:18.*

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, de 13 de março de 2023.

LUAN RAMIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 13:56:13.*

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, de 13 de março de 2023.

WELLINGTON JOSE DA SILVA ALVES

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:08:43.*

Despacho: Autoridade Máxima da área TIC- PORTARIA Nº 1.359-RTR/UFMS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDERSON VICOSO DE ARAUJO

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 19:51:20.*

Despacho: Autoridade Máxima da área TIC em exercício- PORTARIA Nº 1.412-RTR/UFMS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

MAURILIO MUSSI MONTANHA

Autoridade competente



ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
2		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
3		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024

Orientação: Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade

Modelo: AGU- Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens (atualizado em 06/04/2023).

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**

**UFMS
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Luan Ramiro dos Santos, Assistente em Administração**, em 17/12/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5334712** e o código CRC **CC8369D2**.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003348/2023-91

SEI nº 5334712

Criado por [luan.ramiro](#), versão 3 por [luan.ramiro](#) em 17/12/2024 08:35:36.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

3. CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

Orientação: Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade.

Modelo: AGU- Termo de Ciência (atualizado em 06/04/2023).

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5334868** e o código CRC **34DB9BED**.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003348/2023-91

SEI nº 5334868

Criado por [luan.ramiro](#), versão 3 por [luan.ramiro](#) em 17/12/2024 08:44:35.



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

3.2. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

3.3. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

3.4. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

4. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

4.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

5. DOS LIMITES DO SIGILO

5.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

6.2. Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

6.3. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

6.4. Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

6.5. Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6.6. Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

6.7. Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

7. VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

8. PENALIDADES

8.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

9.2. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

9.3. Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

9.4. Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

10. **FORO**

10.1. A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. **ASSINATURAS**

11.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado eletronicamente pelas partes .

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Orientação: Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade.

Modelo: AGU-Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo (atualizado em 06/04/2023)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luan Ramiro dos Santos, Assistente em Administração**, em 17/12/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5334873** e o código CRC **38306120**.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003348/2023-91

SEI nº 5334873

Criado por [luan.ramiro](#), versão 3 por [luan.ramiro](#) em 17/12/2024 08:45:24.



ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>		
TOTAL DE ITENS			

4. RECEBIMENTO

4.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

4.2. Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>		

5. ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024

Orientação: Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade.

Modelo: AGU-Termo de Recebimento Provisório de Serviços de TIC (atualizado em 06/04/2023).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luan Ramiro dos Santos, Assistente em Administração**, em 17/12/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5334888** e o código CRC **D3C0A63A**.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003348/2023-91

SEI nº 5334888



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>			
TOTAL DE ITENS				

4. ATESTE DE RECEBIMENTO

4.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/bem(s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >		

5. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

5.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

5.2. <Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

5.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5.4. Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

6. AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 5, acima.

7. CIÊNCIA

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

8. ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Orientação: Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade

Modelo: AGU- Termo de Recebimento Definitivo (atualizado em 06/04/2023).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luan Ramiro dos Santos, Assistente em Administração**, em 17/12/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5334892** e o código CRC **50ACEF12**.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Criado por [luan.ramiro](#), versão 3 por [luan.ramiro](#) em 17/12/2024 08:46:45.

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.003348/2023-91

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI 3821662), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

2.2. A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com precisão adequada, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TIC a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir.

2.3. O projeto está relacionado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 da UFMS, mais especificamente à Gestão da Segurança da Informação da UFMS.

2.4. Esta ação tem por objetivo a aquisição de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster. As aquisições contemplam hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração, treinamento e atualizações para garantir a Segurança da Informação no ambiente da UFMS.

2.5. Consta-se que quanto **maior e mais diversificado** for o escopo de ativos de rede, **mais difícil e complexa** tende a ser sua administração, consequentemente não só as atividades de mitigação de vulnerabilidades, aplicação de atualizações de segurança, correções e melhorias tornam-se mais frequentes e dispendiosas, mas também maiores e mais diversificadas são as possibilidades de ataques, falhas, ameaças e explorações de vulnerabilidades.

2.6. Nesse sentido, a solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens em dois segmentos, sendo um grupo/lote 1 deverão ser todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre os itens do mesmo grupo/lote. O segundo segmento seguem os itens separados, exigindo a compatibilidade da descrição do presente Estudo Técnico Preliminar.

2.7. A aquisição de uma solução NGFW tem por objetivo garantir a segurança dos ativos de informação como um todo, essas soluções são complementares, no entanto podem ser de fabricantes diferentes.

2.8. A escolha do agrupamento dos itens deste documento em grupo/lote tem por objetivo assegurar a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de instalação e configuração, a total compatibilidade entre os equipamentos e as licenças, a redução dos custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestação de apoio e treinamento, e o custo total de propriedade. Assim, o grupo possui uma solução independente a fim de proteger os dados na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.9 A contratação respeita integralmente as disposições dos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022, estando estruturada de forma a garantir conformidade legal, transparência e eficiência, sem incorrer em vedações relacionadas a múltiplas soluções, atividades de gestão ou conflitos de interesse na fiscalização.

2.10. Considerando o artigo 3º:

I - Mais de uma solução de TIC em um único contrato:

O objeto da contratação está claramente delimitado à aquisição e implementação de uma **solução única de segurança da informação** (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster, que abrange hardware, software, serviços de instalação, configuração e treinamento. O agrupamento dos itens em um único lote foi devidamente justificado neste ETP, garantindo a compatibilidade técnica e operacional, sem incluir múltiplas soluções distintas no contrato.

II - Serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018:

A contratação não abrange atividades de gestão de processos de TIC ou gestão de segurança da informação. Os serviços contratados são exclusivamente técnicos e operacionais, relacionados à implementação e manutenção da solução de segurança da informação, conforme descrito neste ETP.

Parágrafo único:

Os serviços contratados não incluem apoio técnico aos processos de gestão, planejamento ou avaliação da qualidade das soluções de TIC. Quando necessário, qualquer supervisão será realizada por servidores da Administração, como previsto na normativa.

2.11. Considerando o artigo 4º:**2.11.1. Avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC:**

O contrato não contempla atividades de avaliação, mensuração ou fiscalização da solução contratada. Tais atribuições permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública ou de terceiros contratados para essa finalidade, em conformidade com as vedações da IN e do Decreto nº 11.246/2022.

Parágrafo único:

As empresas contratadas para fornecer a solução de segurança assumem responsabilidade civil objetiva pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade, e não desempenharão atribuições próprias e exclusivas de fiscalização contratual

2.12. Observância das Vedações Previstas no Art. 5º da IN SGD nº 94/2022:

2.12.1. Conforme estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, foram analisadas as vedações aplicáveis para assegurar a conformidade da contratação com a legislação vigente. Nesse sentido, foram observadas as seguintes diretrizes:

2.12.1. Não estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada: As atividades relacionadas ao objeto da contratação serão realizadas de forma independente pela contratada, sem subordinação aos servidores do órgão contratante.

2.12.1. Garantia de remuneração mínima conforme lei: A contratada será responsável pelos salários e encargos de seus funcionários, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

2.12.1. Ausência de indicação de pessoas específicas: Não há previsão de indicação nominal de pessoas para execução do objeto, permitindo à contratada gerenciar seus recursos humanos.

2.12.1. Escopo bem definido: Todas as atividades contratadas estão claramente delimitadas, não havendo previsão para execução de tarefas fora do escopo contratado.

2.12.1. Responsabilidade dos custos operacionais pela contratada: Não haverá reembolso de despesas como transporte, hospedagem ou outros custos operacionais, que são de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.12.1. Autonomia na gestão da contratada: Não foram incluídas exigências que caracterizem intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

2.12.1. Certificações exigidas apenas após a contratação: A comprovação de qualificações técnicas será feita de acordo com as exigências estabelecidas, sem demandar comprovação prévia antes da formalização do contrato.

2.12.1. Critérios baseados em entregas específicas: A contratação baseia-se em resultados mensuráveis, sem utilização de métricas de esforço como homem-hora.

2.12.1. Entrega baseada em resultados, não em postos de trabalho: Não há alocação de postos de trabalho para a execução do contrato, mas sim entrega de soluções e serviços específicos.

2.12.1. Regras externas não influenciam o contrato: Não foram incluídas referências a regras externas que possam causar alterações unilaterais do contrato por parte da contratada.

2.12.1. Critérios de pontuação técnica compatíveis com a solução: Os critérios estabelecidos estão diretamente relacionados aos requisitos técnicos da solução contratada, preservando o caráter competitivo do certame.

2.12.1. Ausência de autodeclarações de exclusividade: A exclusividade de fornecimento, quando aplicável, será comprovada por meios objetivos, não aceitando autodeclarações emitidas pela própria empresa proponente.

2.12.1. Forma de pagamento baseada em entregas contratadas: Os pagamentos serão realizados com base na entrega e aceite das soluções e serviços, não sendo vinculados a reembolso de salários.

2.12.2. Com base nos aspectos mencionados, conclui-se que as vedações estabelecidas no art. 5º da IN SGD nº 94/2022 foram integralmente observadas durante o planejamento da contratação, garantindo conformidade legal e eficiência administrativa.

2.13. Enquadramento da Contratação em Conformidade com a IN SGD nº 94/2022:

2.13.1. Considerando o objeto da contratação que visa à aquisição de uma solução de segurança de firewall (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster, incluindo licenciamento de software, hardware, serviços de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico.

2.13.2. Em atendimento ao **Anexo I da IN SGD nº 94/2022**, foram observados os seguintes aspectos:

2.13.2.1. O objeto contempla a aquisição de licenças de software necessárias para operação e manutenção da solução de firewall, garantindo que o software de gerenciamento centralizado seja parte integrante do pacote de aquisição, se enquadrando assim na categoria de Licenciamento de Software e Serviços Agregados.

2.13.2.2. Porém, foi identificado que as licenças de software devem ser compatíveis com os dispositivos físicos adquiridos, permitindo a gestão eficiente e integrada da solução contratada.

2.13.2.3. As especificações técnicas detalhadas, incluindo o quantitativo de ativos TIC a serem adquiridos, como hardware, software e serviços correlatos, assegurando a compatibilidade técnica e funcional dos componentes, enquadra também esta contratação na categoria Aquisições de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.13.2.4. Diante do enquadramento da contratação nas categorias Licenciamento de Software e Serviços Agregados e Aquisições de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), esta contratação estará alinhada as exigências presentes do **Anexo I da IN SGD nº 94/2022**, garantindo a aquisição de uma solução integrada e robusta para atender às necessidades institucionais da UFMS, com foco na segurança da informação e continuidade operacional. Os requisitos técnicos, funcionais e administrativos foram definidos para assegurar competitividade e adequação às normas vigentes.

2.13.2.5 O item 3 está enquadrado de acordo com inciso I, art. 4º da Portaria SGD/MGI Nº 5.950/2023 contratação de software é a disponibilização de qualquer tipo de software por meio de cessão temporária de direitos de uso, subscrição ou utilização como serviço (Software como Serviço);

2.13.2.5.1 De acordo com art. 5º da Portaria SGD/MGI Nº 5.950/2023, a contratação de software é passível de execução indireta, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura Tecnológica	Egon Leon Dadalt
Secretaria de Serviços e Segurança da Informação	Rodrigo de Carvalho Gomes

4. Necessidades de Negócio

4.1. As necessidades de TIC foram identificadas a partir da análise de objetivos estratégicos do PDTIC 2021-2024, da Política de Segurança da Informação, do PDI da UFMS alinhado à EGD 2020-2023 e por conta do fim do suporte do equipamento de *firewall* em operação atualmente. Esta ação tem por objetivo a aquisição de solução de segurança em *cluster* para a UFMS.

Necessidade 1	Garantia de compatibilidade
---------------	-----------------------------

Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Garantir compatibilidade com o núcleo da rede da UFMS.	1	SEIN/AGETIC

Necessidade 2	Eficiência		
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Manter o bom funcionamento da rede de dados com identificação e tratamento de ameaças em tempo real.	1	AGETIC

Necessidade 3	Atualização do núcleo computacional da instituição		
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Atualizar as ferramentas e equipamentos que compõem o núcleo de segurança de rede para garantir a continuidade dos serviços	1	AGETIC

Objetivo estratégico	Referência
OE11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e missão crítica	EGD 2020-2023
OE16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	EGD 2020-2023
EO5 - Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital	PDTIC 2021-2024
EO16 - Proteger dados pessoais, tendo como fundamentos: o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.	PDTIC 2021-2024
EO17 - Observar a boa-fé e os seguintes princípios nas atividades de tratamento de dados pessoais : finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; adequação: compatibilidade do tratamento com as	

finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.	PDTIC 2021-2024
--	-----------------

Alinhamento às metas do PDTIC

ID	Meta
1	Aprimoramento da Segurança da Informação

Identificação de riscos

Risco	Referência
Risco 3 - Restrição Orçamentária para execução das ações do PDTIC	PDTIC 2021 - 2024

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Especificações Técnicas

5.1.1. LOTE/GRUPO 1 - Item 1: Solução de Firewall Tipo I

Características técnicas mínimas:

5.1.1.1. A solução deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, *spywares* e *malwares* desconhecidos (*Zero Day*), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;

5.1.1.2. A solução deve possuir console de gerência e monitoração. O gerenciamento deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e API aberta;

5.1.1.3. O *hardware* e *software* que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico, também não serão aceitos *firewalls* virtuais;

5.1.1.4. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;

- 5.1.1.5. Deve possuir pelo menos 2 (dois) discos de armazenamento de, no mínimo, 480 GB cada;
- 5.1.1.6. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 110 (cento e dez) Gbps com a funcionalidade de *firewall*;
- 5.1.1.7. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 10 (dez) Gbps de VPN IPSec;
- 5.1.1.8. Deve suportar, no mínimo, 5000 (cinco mil) clientes de VPN SSL simultâneos, com autenticação de dois fatores;
- 5.1.1.9. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de IPS;
- 5.1.1.10. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 9 (nove) Gbps de Inspeção SSL/TLS;
- 5.1.1.11. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 15 (quinze) Gbps de Threat Protection, com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução.
- 5.1.1.12. Deve suportar, no mínimo, 12.000.000 (doze milhões) conexões simultâneas;
- 5.1.1.13. Deve suportar, no mínimo, 400.000 (quatrocentos mil) novas conexões por segundo;
- 5.1.1.14. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede de 1 Gbps SFP;
- 5.1.1.15. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede que suportem 10 (dez) Gbps do tipo SFP+;
- 5.1.1.16. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 5.1.1.17. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física dedicada para o recurso de alta disponibilidade, ou permitir a configuração de uma interface existente para configuração de alta disponibilidade;
- 5.1.1.18. Deve suportar no mínimo o funcionamento de *cluster* ativo-passivo, ou ativo-ativo com divisão de carga e funcionamento sem perda de conexões;
- 5.1.1.19. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 5.1.1.20. Todas as interfaces e transceivers fornecidos no equipamento devem estar licenciados e habilitados para uso imediato;
- 5.1.1.21. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 100 à 240 VAC 50/60Hz e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento (hot-swappable);
- 5.1.1.22. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 4090 (quatro mil e noventa) VLANs;
- 5.1.1.23. Deve suportar sFlow ou NetFlow;
- 5.1.1.24. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 5.1.1.25. Deve possuir o recurso de NAT – *Network Address Translation* nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para o endereço de destino.
- 5.1.1.26. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 e BGP;
- 5.1.1.27. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 5.1.1.28. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir no mínimo o modo ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 5.1.1.29. Deve implementar controle por políticas/regras de *firewall* capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;

- 5.1.1.30. A identificação do país deve ser através do código ou nome do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 5.1.1.31. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de *firewall* para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;
- 5.1.1.32. Deve possuir a capacidade para realizar a descryptografia do tráfego SSL permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descryptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 5.1.1.33. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 5.1.1.34. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 1.700 (um mil e setecentos) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de *softwares*, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;
- 5.1.1.35. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de *firewall*, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 5.1.1.36. Deve possuir proxy explícito e transparente;
- 5.1.1.37. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para o reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do equipamento sem a necessidade de intervenção do fabricante;
- 5.1.1.38. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 5.1.1.39. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do *three-way handshake* como *four-way handshake*, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
- 5.1.1.40. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o *three-way handshake*;
- 5.1.1.41. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
- 5.1.1.42. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;
- 5.1.1.43. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3. Será permitido o uso de *appliance* externo para o bloqueio de vírus caso a solução de *firewall* ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
- 5.1.1.44. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 5.1.1.45. Deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego TCP e UDP;
- 5.1.1.46. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de *buffer overflow* e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 5.1.1.47. Deve possuir detecção de anomalias;
- 5.1.1.48. Deve possuir detecção de ataques de RPC (*Remote Procedure Call*);
- 5.1.1.49. Deve possuir proteção contra ataques de NetBios, de SMTP, de DNS e de ICMP;

5.1.1.50. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);

5.1.1.51. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego tanto TCP quanto UDP;

5.1.1.52. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidade para análise de *malwares* não conhecidos (*Malware Zero Day*) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um *appliance* instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (*sandbox*);

5.1.1.53. O resultado da análise de *malwares* não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;

5.1.1.54. A análise de *malwares* não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3;

5.1.1.55. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;

5.1.1.56. A funcionalidade de filtro URL deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados com menos de 30 dias;

5.1.1.57. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

5.1.1.58. Deve prover análise em tempo real dos websites acessados pelos usuários realizando a inspeção do seu conteúdo, detectando assim conteúdos que possam ser uma ameaça e realizando a categorização da URL como maliciosa e bloqueando tal URL, mesmo que ela não esteja presente e devidamente categorizada na base de dados de URL da solução;

5.1.1.59. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

5.1.1.60. A solução de *firewall* deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;

5.1.1.61. A solução de *firewall* deve possuir integração com LDAP, MS *Active Directory* e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

5.1.1.62. A integração com MS *Active Directory* para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de agente nas estações dos usuários;

5.1.1.63. A solução de *firewall* deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de *software* cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;

5.1.1.64. A solução de *firewall* deve possuir o recurso de VPN – *Virtual Private Network* dos tipos *site-to-site* e *client-to-site* e suportar IPsec – *Internet Protocol Security* e SSL – *Secure Sockets Layer*;

5.1.1.65. O recurso de VPN IPsec deve suportar os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5, SHA 1 e SHA 256, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;

5.1.1.66. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um *software* cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo compatível com Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 (32 e 64 bit), Mac OS X (v10.10 ou superior) e Linux (com instaladores compatíveis com pacotes .deb e .rpm);

5.1.1.67. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de *firewall*. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – *One Time Password*;

5.1.1.68. Deve ser disponibilizado o *software* cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de *firewall* ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;

5.1.1.69. A solução de *firewall* deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de *firewall* e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

5.1.1.70. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de *firewall*;

5.1.1.71. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;

5.1.1.72. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

5.1.1.73. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas de bloqueio.

5.1.1.74. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;

5.1.1.75. Deve ser possível gerar relatório de visibilidade e uso das aplicações do tipo SaaS – *Software as a Service* mostrando os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de *malwares* através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso a aplicação SaaS e o consumo da aplicação SaaS pelo usuário;

5.1.1.76. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática em intervalo de minutos, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

5.1.1.77. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;

5.1.1.78. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;

5.1.1.79. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;

5.1.1.80. Durante a vigência da garantia não poderá haver limites no quantitativo de abertura de chamados. Esses chamados poderão ser abertos por meio de portal WEB ou por telefone 0800 sendo disponibilizado atendimento em língua portuguesa;

5.1.1.81. O suporte técnico do fabricante deve ser na modalidade 24x7h durante a vigência da garantia;

5.1.1.82. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o *hardware* e as licenças de *softwares* necessárias para o seu funcionamento;

5.1.1.83. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-order, end-of-sale e similares;

5.1.1.84. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de *firewall*, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades

e recursos solicitados, os *softwares* clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;

5.1.1.85. A solução de *firewall* deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais *software* e das assinaturas de proteção da solução.

5.1.2. LOTE/GRUPO: 1 - Item 2: Solução de Firewall Tipo II

Características Técnicas Mínimas:

5.1.2.1. A solução deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, *spywares* e *malwares* desconhecidos (*Zero Day*), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;

5.1.2.2. A solução deve possuir console de gerência e monitoração. O gerenciamento deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e API aberta;

5.1.2.3. O *hardware* e *software* que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico, também não serão aceitos *firewalls* virtuais;

5.1.2.4. Se o equipamento fornecido for próprio para montagem em rack 19", deve incluir kit de fixação para rack;

5.1.2.5. Deve possuir cabos de alimentação;

5.1.2.6. Deve possuir pelo menos 1 (um) disco de armazenamento de, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes);

5.1.2.7. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 8 (oito) Gbps com a funcionalidade de *firewall*;

5.1.2.8. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 1 (um) Gbps de VPN IPSec;

5.1.2.9. Deve suportar, no mínimo, 200 (duzentos) clientes de VPN SSL simultâneos;

5.1.2.10. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 1 (um) Gbps de IPS;

5.1.2.11. Deve suportar *throughput* de, no mínimo, 1,2 (um vírgula dois) Gbps de Threat Protection com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução.

5.1.2.12. Deve suportar, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) conexões simultâneas;

5.1.2.13. Deve suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) novas conexões por segundo;

5.1.2.14. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede de 1 Gbps do tipo RJ-45 ou SFP/SFP+ com os devidos transceivers RJ-45 referentes a quantidade de portas do equipamento;

5.1.2.15. Será permitido complementar as portas do tipo RJ-45 com portas SFP/SFP+ desde que sejam fornecidos os transceivers RJ-45;

5.1.2.16. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;

5.1.2.17. Todas as interfaces fornecidas no equipamento devem estar licenciados e habilitados para uso imediato;

5.1.2.18. Deve possuir fonte de alimentação elétrica capaz de operar entre 100 à 240 VAC 50/60Hz;

5.1.2.19. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 4090 (quatro mil e noventa) VLANs;

5.1.2.20. Deve suportar sFlow ou NetFlow;

5.1.2.21. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);

- 5.1.2.22. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para o endereço de destino;
- 5.1.2.23. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 e BGP;
- 5.1.2.24. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 5.1.2.25. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 5.1.2.26. Deve implementar controle por políticas/regras de *firewall* capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 5.1.2.27. A identificação do país deve ser através do código ou do nome do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 5.1.2.28. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de *firewall* para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;
- 5.1.2.29. Deve possuir a capacidade para realizar a descryptografia do tráfego SSL permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descryptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 5.1.2.30. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 5.1.2.31. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 1.700 (mil e setecentos) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de *softwares*, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;
- 5.1.2.32. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de *firewall*, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 5.1.2.33. Deve possuir *proxy* explícito e transparente;
- 5.1.2.34. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para o reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do equipamento sem a necessidade de intervenção do fabricante;
- 5.1.2.35. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 5.1.2.36. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do *three-way handshake* como *four-way handshake*, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
- 5.1.2.37. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o *three-way handshake*;
- 5.1.2.38. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
- 5.1.2.39. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;

- 5.1.2.40. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3. Será permitido o uso de *appliance* externo para o bloqueio de vírus caso a solução de *firewall* ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
- 5.1.2.41. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 5.1.2.42. Deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego TCP e UDP;
- 5.1.2.43. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de *buffer overflow* e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 5.1.2.44. Deve possuir detecção de anomalias;
- 5.1.2.45. Deve possuir detecção de ataques de RPC (*Remote Procedure Call*);
- 5.1.2.46. Deve possuir proteção contra ataques de NetBios, de SMTP, de DNS e de ICMP;
- 5.1.2.47. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
- 5.1.2.48. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego tanto TCP quanto UDP;
- 5.1.2.49. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidade para análise de *malwares* não conhecidos (*Malware Zero Day*) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um *appliance* instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (*sandbox*);
- 5.1.2.50. O resultado da análise de *malwares* não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;
- 5.1.2.51. A análise de *malwares* não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3.
- 5.1.2.52. A solução de *firewall* deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
- 5.1.2.53. A funcionalidade de filtro URL deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados com menos de 30 dias;
- 5.1.2.54. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
- 5.1.2.55. Deve prover análise em tempo real dos websites acessados pelos usuários realizando a inspeção do seu conteúdo, detectando assim conteúdos que possam ser uma ameaça e realizando a categorização da URL como maliciosa e bloqueando tal URL, mesmo que ela não esteja presente e devidamente categorizada na base de dados de URL da solução;
- 5.1.2.56. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;
- 5.1.2.57. A solução de *firewall* deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;

- 5.1.2.58. A solução de *firewall* deve possuir integração com LDAP, MS *Active Directory* e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;
- 5.1.2.59. A integração com MS *Active Directory* para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de agente nas estações dos usuários;
- 5.1.2.60. A solução de *firewall* deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de *software* cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
- 5.1.2.61. A solução de *firewall* deve possuir o recurso de VPN – *Virtual Private Network* dos tipos *site-to-site* e *client-to-site* e suportar IPSEC – *Internet Protocol Security* e SSL – *Secure Sockets Layer*;
- 5.1.2.62. O recurso de VPN IPSEC deve suportar os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5, SHA 1 e SHA 256, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;
- 5.1.2.63. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um *software* cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo compatível com Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 (32 e 64 bit), Mac OS X (v10.10 ou superior) e Linux (com instaladores compatíveis com pacotes .deb e .rpm);
- 5.1.2.64. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS *Active Directory*, TACACS+, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de *firewall*. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – *One Time Password*;
- 5.1.2.65. Deve ser disponibilizado o *software* cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de *firewall* ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;
- 5.1.2.66. A solução de *firewall* deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de *firewall* e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
- 5.1.2.67. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS *Active Directory*, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de *firewall*;
- 5.1.2.68. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
- 5.1.2.69. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;
- 5.1.2.70. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas de bloqueio;
- 5.1.2.71. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;
- 5.1.2.72. Deve ser possível gerar relatório de visibilidade e uso das aplicações do tipo SaaS – *Software as a Service* mostrando os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de *malwares* através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso a aplicação SaaS e o consumo da aplicação SaaS pelo usuário;
- 5.1.2.73. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática em intervalo de minutos, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;
- 5.1.2.74. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;

- 5.1.2.75. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;
- 5.1.2.76. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;
- 5.1.2.77. Durante a vigência da garantia não poderá haver limites no quantitativo de abertura de chamados. Esses chamados poderão ser abertos por meio de portal WEB ou por telefone 0800 sendo disponibilizado atendimento em língua portuguesa;
- 5.1.2.78. O suporte técnico do fabricante deve ser na modalidade 24x7h durante a vigência da garantia;
- 5.1.2.79. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o *hardware* e as licenças de *softwares* necessárias para o seu funcionamento;
- 5.1.2.80. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-order, end-of-sale e similares;
- 5.1.2.81. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de *firewall*, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os *softwares* clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;
- 5.1.2.82. A solução de *firewall* deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais *software* e das assinaturas de proteção da solução.

5.1.3. LOTE/GRUPO 1 - Item 3: Plataforma de Gerência Centralizada de Logs

Características Técnicas Mínimas:

- 5.1.3.1. Deve prover gestão centralizada dos equipamentos e ser necessariamente do mesmo fabricante do NGFW;
- 5.1.3.2. Por console de gerência, entende-se as licenças de software necessárias para esta funcionalidade;
- 5.1.3.3. Solução deve ser baseada em nuvem da fabricante, ou de terceiros desde que atendam as normas brasileiras de compliance. Será aceito a gerência centralizada e repositório de logs com analytics na nuvem, desde que a licença respeite todos os requisitos deste item e que os itens 1 e 2 deste grupo 1 sejam compatíveis e estejam licenciados de acordo;
- 5.1.3.4. Deverá possuir a capacidade de receber pelo menos 100 GB (cem gigabytes) de logs diários;
- 5.1.3.5. Deverá possuir a capacidade de retenção de, pelo menos, 18TB (dezoito terabytes) de logs durante o período não inferior a 12 meses;
- 5.1.3.6. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via WEB (HTTPS) e API aberta.
- 5.1.3.7. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 5.1.3.8. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 5.1.3.9. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 5.1.3.10. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
- 5.1.3.11. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de *firewall* e controle de aplicação;
- 5.1.3.12. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e AntiSpyware;
- 5.1.3.13. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 5.1.3.14. Deve possuir mecanismo de Validação das políticas de bloqueio;

- 5.1.3.15. O servidor de gerência deve ser hospedado em um equipamento/instância independente, não exercendo funções de *firewall*;
- 5.1.3.16. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os *appliances* controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos *appliances* através dessa ferramenta;
- 5.1.3.17. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos *appliances*;
- 5.1.3.18. Deverá possuir mecanismos de apagamento automático para logs antigos;
- 5.1.3.19. Deverá permitir a exportação de relatórios;
- 5.1.3.20. Deverá permitir realizar backups externos para armazenamento de logs e dados conforme necessário;
- 5.1.3.21. Deverá ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML;
- 5.1.3.22. Deverá ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF;
- 5.1.3.23. Deverá permitir exportar os logs no formato CSV;
- 5.1.3.24. Deverá permitir que os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;
- 5.1.3.25. Deverá ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma;
- 5.1.3.26. Deverá estar licenciada para a quantidade de equipamentos a serem gerenciados, conforme as quantidades nos itens 1 e 2 deste grupo 1.

5.1.4. LOTE/GRUPO 1 - Item 4: Serviço de Configuração: Solução de Gerenciamento de Logs

Características Técnicas Mínimas:

- 5.1.4.1. O objetivo deste projeto é configurar e implantar com sucesso uma Solução de gerenciamento de Logs na infraestrutura da empresa contratante, permitindo a coleta e análise eficazes de logs de segurança e eventos de rede.
- 5.1.4.2. Avaliação inicial da infraestrutura de rede da empresa contratante para determinar a melhor localização e configuração da solução.
- 5.1.4.3. Instalação remota da solução virtualizada no ambiente da contratante.
- 5.1.4.4. Configuração da solução de acordo com as necessidades e requisitos da empresa contratante.
- 5.1.4.5. Integração da solução com os dispositivos de segurança da rede da empresa contratante, como firewalls e switches.
- 5.1.4.6. Configuração de políticas de retenção de logs.
- 5.1.4.7. Documentação completa de todas as configurações e procedimentos realizados durante a instalação.

5.1.5. LOTE/GRUPO 1 - Item 5: Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo I

Características Técnicas Mínimas:

- 5.1.5.1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração dos equipamentos do item 1 do grupo 1 (**Firewall TIPO I**), que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- 5.1.5.1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

- 5.1.5.1.2. Instalação das máquinas virtuais e licenças adquiridos;
- 5.1.5.1.3. Análise da topologia, arquitetura e rota dos serviços a serem protegidos pela solução, considerando todos os sistemas e serviços da contratante;
- 5.1.5.1.4. Configuração das regras aplicáveis à solução ofertada, considerando o ambiente da contratante;
- 5.1.5.1.5. O serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (lógicos) para o funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da contratante atendendo aos requisitos desta especificação;
- 5.1.5.2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;
- 5.1.5.3. Para o serviço de instalação será considerado um tempo mínimo de 30h de serviço;
- 5.1.5.4. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on de, no mínimo, 8 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da instalação;
- 5.1.5.5. O serviço de instalação, configuração e repasse de informação deverá ser realizado nos locais de presença da Contratante;
- 5.1.5.6. O serviço de instalação deverá ser solicitado por e-mail em até 40 dias corridos a partir do recebimento da solução. A partir da solicitação de instalação, a contratada deverá iniciar a instalação em até 20 dias corridos;
- 5.1.5.7. O serviço de instalação deverá ser finalizado em até 30 dias corridos a partir do início da instalação.
- 5.1.5.8. O serviço será dado como concluído com a entrega da documentação da instalação e configuração, e com o correto funcionamento da solução instalada.
- 5.1.5.9. A documentação da instalação deve conter, de modo sucinto e suficiente, todas as ações realizadas no serviço, como instalação física e lógica, configurações das funcionalidades, e demais informações consideradas relevantes.

5.1.6. LOTE/GRUPO 1 - Item 6: Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo II

Características Técnicas Mínimas

- 5.1.6.1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração dos equipamentos do item 2, do grupo 1 (**Firewall TIPO II**), em campi com **até 515 km (quinhentos e quinze quilômetros) de distância de Campo Grande-MS**, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- 5.1.6.1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;
- 5.1.6.1.2. Instalação das máquinas virtuais e licenças adquiridos;
- 5.1.6.1.3. Análise da topologia, arquitetura e rota dos serviços a serem protegidos pela solução, considerando todos os sistemas e serviços da contratante;
- 5.1.6.1.4. Configuração das regras aplicáveis à solução ofertada, considerando o ambiente da contratante;
- 5.1.6.1.5. O serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (lógicos) para o funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da contratante atendendo aos requisitos desta especificação;
- 5.1.6.2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;
- 5.1.6.3. Para o serviço de instalação será considerado um tempo mínimo de 30h de serviço;
- 5.1.6.4. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on de, no mínimo, 8 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da instalação;
- 5.1.6.5. O serviço de instalação, configuração e repasse de informação deverá ser realizado nos locais de presença da Contratante;
- 5.1.6.6. O serviço de instalação deverá ser solicitado por e-mail em até 40 dias corridos a partir do recebimento da solução. A partir da solicitação de instalação, a contratada deverá iniciar a instalação em até 20 dias corridos;
- 5.1.6.7. O serviço de instalação deverá ser finalizado em até 30 dias corridos a partir do início da instalação.

5.1.6.8. O serviço será dado como concluído com a entrega da documentação da instalação e configuração, e com o correto funcionamento da solução instalada.

5.1.6.9. A documentação da instalação deve conter, de modo sucinto e suficiente, todas as ações realizadas no serviço, como instalação física e lógica, configurações das funcionalidades, e demais informações consideradas relevantes.

5.1.7. LOTE/GRUPO 1 - Item 7: Treinamento das Soluções de Firewall Tipo I e II

Características Técnicas Mínimas:

5.1.7.1. A contratada deverá disponibilizar acessos para participação no treinamento da solução. A contratada deverá apresentar as certificações do fabricante dos Firewalls tipos I e II ofertados para ministrar os treinamentos;

5.1.7.2. O treinamento abrangerá teoria e prática de configuração e administração de solução de *firewall next generation*, bem como assuntos teóricos relacionados;

5.1.7.3. Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:

5.1.7.3.1. Arquitetura e Plataforma;

5.1.7.3.2. Configuração da Solução;

5.1.7.3.3. Políticas de Segurança e NAT;

5.1.7.3.4. Políticas de segurança baseada em aplicação;

5.1.7.3.5. Identificação de Aplicações;

5.1.7.3.6. Identificação de Usuário;

5.1.7.3.7. Bloqueio de ameaças;

5.1.7.3.8. Bloqueio de ameaças desconhecidas;

5.1.7.3.9. Bloqueio de ameaças em de tráfego criptografado;

5.1.7.3.10. Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;

5.1.7.3.11. Demais assuntos pertinentes a solução;

5.1.7.4. A duração do curso será de, pelo menos, 5 dias em horário comercial e carga horária mínima de 30h;

5.1.7.5. Deve ser emitido um único certificado de conclusão cobrindo todo o curso para o participante;

5.1.7.6. O treinamento deverá ser ministrado pelo próprio fabricante ou por um parceiro nacional, capacitado, certificado e autorizado pelo fabricante a ministrar treinamentos oficiais;

5.1.7.7. O treinamento deve estar disponível na modalidade presencial nas instalações do fabricante ou da autorizada ou ministrado de forma remota;

5.1.7.8. O fabricante ou autorizada fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;

5.1.7.9. Não será necessário considerar na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Esses custos serão de responsabilidade da Contratante.

5.1.8. LOTE/GRUPO 1 - Item 8: Transceptor (Transceiver)

Características Técnicas Mínimas

5.1.8.1. Transceptor (transceiver) do tipo 10GBase-LR SFP+;

5.1.8.2. Deverá ser **compatível** com o Firewall do grupo 1, item 1;

5.1.8.3. Deverá possuir:

5.1.8.3.1. Conector duplex LC;

5.1.8.3.2. Compatibilidade IEEE 802.3ae;

5.1.8.3.3. 10GBase-LR;

5.1.8.3.4. Velocidade de transferência de, pelo menos, 10 Gbps;

5.1.8.3.5. Distância de transmissão de, pelo menos, 10km;

5.1.8.3.6. Compatibilidade mídia tipo SM - cabo monomodo 9/125;

- 5.1.8.3.7. Hot plug;
- 5.1.8.3.8. Autonegociação.
- 5.1.8.4. Deverá ser novo, de primeiro uso, não ser recondicionado;
- 5.1.8.5. Deverá possuir garantia de 12 meses;

5.2.1. Item 9: Transceptor (Transceiver)

Características Técnicas Mínimas

- 5.2.1. Transceptor (transceiver) do tipo 10GBase-LR SFP+;
- 5.2.2. Deverá ser **compatível** com switches da marca ARUBA modelo 8320 (JL479A);
- 5.2.3. Deverá possuir:
 - 5.2.3.1. Conector duplex LC;
 - 5.2.3.2. Compatibilidade IEEE 802.3ae;
 - 5.2.3.3. 10GBase-LR;
 - 5.2.3.4. Velocidade de transferência de, pelo menos, 10 Gbps;
 - 5.2.3.5. Distância de transmissão de, pelo menos, 10km;
 - 5.2.3.6. Compatibilidade média tipo SM - cabo monomodo 9/125;
 - 5.2.3.7. Hot plug;
 - 5.2.3.8. Autonegociação.
- 5.2.4. Deverá ser novo, de primeiro uso, não ser recondicionado;
- 5.2.5. Deverá possuir garantia de 12 meses;

5.3. Item 10: Cordão Óptico LC-LC OS2 9/125 duplex LSZH (20 metros)

Características Técnicas Mínimas

- 5.3.1. Cordão óptico conectorizado LC-LC OS2 9/125 duplex LSZH - 20 metros;
- 5.3.2. Conectores tipo LC-LC do tipo "push-pull" (em ambas extremidades);
- 5.3.3. Fibra duplex (2 fibras);
- 5.3.4. Tipo de fibra: OS2 9/125µm Monomodo;
- 5.3.5. Tamanho do cabo: 20 metros;
- 5.3.6. Espessura do cabo: no mínimo 2mm;
- 5.3.7. Revestimento do cabo: LSZH (*Low smoke zero halogen*);
- 5.3.8. Taxa de dados suportados: pelo menos até 100Gbps;
- 5.3.9. Deverá possuir homologação Anatel e RoHS impressa no cabo;
- 5.3.10. Deverá ser novo; de primeiro uso; não recondicionado; embalagem lacrada de fábrica;
- 5.3.11. Deverá possuir garantia de 12 meses.

5.4. Item 11: Cordão Óptico Duplex SM 9/125µ LC/LC UPC 2,50 Metros

Características Técnicas Mínimas

- 5.4.1.1. Cordão óptico conectorizado LC-LC OS2 9/125 duplex LSZH - 2,5 metros;
- 5.4.1.2. Conectores tipo LC-LC do tipo "push-pull" (em ambas extremidades);
- 5.4.1.3. Fibra duplex (2 fibras);
- 5.4.1.4. Tipo de fibra: OS2 9/125µm Monomodo;
- 5.4.1.5. Tamanho do cabo: 2,5 metros;
- 5.4.1.6. Espessura do cabo: no mínimo 2mm;
- 5.4.1.7. Revestimento do cabo: LSZH (Low smoke zero halogen);
- 5.4.1.8. Taxa de dados suportados: pelo menos até 100 Gbps;
- 5.4.1.9. Deverá possuir homologação Anatel e RoHS impressa no cabo;
- 5.4.1.10. Deverá ser novo; de primeiro uso; não recondicionado; embalagem lacrada de fábrica;
- 5.4.1.11. Deverá possuir garantia de 12 meses.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Ambientais:

6.1.1. Atendimento à legislação ambiental brasileira para produção e descarte de materiais. Os bens, objetos deste processo, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.1.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de modo a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material.

6.1.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.2. Requisitos Legais:

6.2.1. A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações);

6.2.2. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

6.2.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

6.2.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

6.2.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;

6.2.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;

6.2.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

6.2.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017;

6.2.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

6.2.10. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

6.2.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021-2024 da UFMS e a outras legislações aplicáveis;

6.3. Requisitos de Garantia e Suporte:

6.3.1. Garantia e Suporte

6.3.1.1. As empresas vencedoras deverão prestar garantia para todos os equipamentos adquiridos de acordo com as especificações do edital, obedecendo forma e prazo de atendimento/solução.

6.3.1.2. Os equipamentos de Firewall (hardware) devem possuir garantia do fabricante com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;

6.3.1.3. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;

6.3.1.4. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste edital, obedecendo a modalidade NBD (*Next Business Day*);

6.3.1.5. Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia;

6.3.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;

6.3.1.7. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

6.3.1.8. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

6.3.1.9. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

6.3.1.10. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;

6.3.1.11. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;

6.3.1.12. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta).

6.3.1.13. A solução não pode ser baseada em software livre.

6.3.2. Condições de Entrega e Instalação

6.3.2.1. Todos os materiais, incluindo o Item 2 do grupo 1, equipamentos Firewall tipo II, deverão ser entregues na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - Sepat/Diserv/Proadi. Cidade Universitária. Avenida Senador Filinto Müller, 1555. Campo Grande. Mato Grosso do Sul. CEP: 79074-460.

6.3.2.2. Os equipamentos Firewall tipo I e 1 (uma) unidade do equipamento Firewall tipo II serão instalados na Cidade Universitária em Campo Grande - MS.

6.3.2.3. As 9 (nove) unidades restantes do **Firewall tipo II** deverão ser instaladas nos demais campus da UFMS, nos seguintes endereços, conforme a tabela:

Campus	Endereço
Campus de Aquidauana	Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria - Unidade II. Aquidauana/MS. CEP 79200-000.
Campus de Chapadão do Sul	Rod MS 306, Km 105, Caixa Postal 112, Chapadão do Sul/MS. CEP 79560-000
	Avenida Marcio Lima Nantes, s/n. Vila da Barra. Coxim/MS.

Campus de Coxim	CEP 79400-000
Campus de Naviraí	Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema – Naviraí/MS
Campus de Nova Andradina	Avenida Rosilene Lima Oliveira, n.º 64, Bairro Universitário. CEP 79750-000, Nova Andradina - MS
Campus do Pantanal – Corumbá	Avenida Rio Branco, 1.270 - Bairro Universitário - Corumbá/MS. CEP 79304-902
Campus de Paranaíba	Avenida Pedro Pedrossian, n.º 725, Bairro Universitário. Paranaíba /MS CEP 79.500-000
Campus de Ponta Porã	Rua Itibiré Vieira, s/n – Residencial Julia Oliveira Cardinal BR 463 – Km 4,5 CEP 79907-414
Campus de Três Lagoas	UNID. II: Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 / CEP 79613-000

6.3.2.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento de Bens;

6.3.2.5. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

6.3.2.6. A instalação deverá ser agendada, juntamente com a Dintec/Agetic, que designará uma equipe para o acompanhamento.

6.3.2.7. Todos os *throughputs* e interfaces descritos para os equipamentos dos itens 1 e 2, do grupo 1, deverão ser comprovados por meio de datasheets públicos na internet, mencionando seus devidos *part-numbers*.

6.3.2.8. Todos os equipamentos dos itens 1 e 2, do grupo 1, deverão ser entregues devidamente licenciados e em total funcionamento, todos os quantitativos descritos devem estar cobertos pelo licenciamento e não devem requerer novas aquisições de licença pelo período de vigência da garantia descrita no item (garantia mínima de 36 meses).

6.4. Habilitação e Qualificação do Fornecedor

6.4.1. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a experiência do licitante na instalação e configuração de equipamentos de firewall com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no descritivo do item deste Termo de Referência. Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios: capacidade de processamento/tráfego, número de conexões simultâneas, protocolos suportados, funcionalidades de segurança e compatibilidade com os padrões de segurança da informação descritos no item. A capacidade dos critérios do equipamento que constar no atestado pode ser até 15% inferior em relação às especificações do item do Termo de Referência, para que o atestado seja relevante e demonstre expertise do fornecedor em ambientes de porte que sejam equivalentes ao da Universidade.

6.4.2. Não será aceita a soma de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação quanto ao objeto de quaisquer um dos itens deste Termo de Referência, para que o atestado possa demonstrar a capacidade de atender um ambiente mais próximo possível da realidade da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

6.4.3. A contratada deverá possuir, pelo menos, um técnico certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste termo de referência;

6.4.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.5. Padronização

6.5.1. Conforme disposto na alínea a, do inciso V, do artigo 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (a - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho), os equipamentos e *softwares* dispostos no **Grupo 1**, deverão, **individualmente**, por questões de, principalmente, compatibilidade e gerência, mas também de suporte e garantia, ser do mesmo fabricante;

6.6. Condições de aceite

6.6.1. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados /recondicionados, NFR (*Not For Resale*) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

6.6.2. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

6.6.3. Serão consultados diretamente no site do fabricante do equipamento os manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara);

6.7. Adesão a Ata de Registro de Preços

6.7.1. Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a este órgão para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.7.2. Conforme o Decreto nº 11.462/2023, o somatório de todas as contratações adicionais, entendidas como aquelas realizadas por órgãos não participantes da presente Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar ao dobro da quantidade total registrada para cada item na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.7.4. O limite estabelecido no item anterior não afeta os quantitativos registrados pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, como também a possibilidade prevista no art. 125, da Lei nº 14.133/23, para os quantitativos efetivamente contratados.

6.7.5. Para os quantitativos não contratados, fica vedado efetuar acréscimos, conforme o art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

6.7.6. § 3º O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Requisitos de Capacitação

6.8.1. A transferência de conhecimento deve garantir que toda a informação gerada durante os processos de instalação e migração seja integralmente apresentada pela equipe da contratada, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente pela equipe da contratante.

6.8.2 A exigência dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou maior valor do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.3. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.9. Registro de Preços (IRP)

6.9.1. O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, conforme parágrafo 2º do Artigo 9º da IN 94/2022;

6.9.2. Em caso de haver órgãos participantes na IRP:

6.9.2.1. O número máximo de participantes, cuja sede estiver localizada fora do local de entrega da UASG GESTORA, será analisada também em conformidade com o número de itens presentes no Termo de Referência, a quantidade de agentes de

contratação e suas agendas, o tempo demandado para a licitação, a necessidade de utilização do objeto licitado pela UASG GESTORA e a tramitação interna processual.

6.9.2.2. Os quantitativos que poderão ser aceitos serão fixados conforme o tipo e a quantidade da unidade de fornecimento dos itens (em se tratando de UASGS localizadas fora do local de entrega da UASG GESTORA). Prerrogativa esta, dada pelos incisos I e II do Artigo 7º Decreto nº 11.462/2023: 1.13. Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

6.9.3. Quanto à inclusão de novos itens por desdobramento, em caso de intenção de participação de UASGS fora da sede da entrega dos materiais da UASG GESTORA, em função da capacidade operacional da UASG, quanto a número de pregoeiros e prazos de realização da licitação, por necessidade de demanda dos itens pelos setores requisitantes, os critérios de aceitação serão analisados quanto:

6.9.4. A precedência por data de solicitação da manifestação da UASG (a que se manifestar primeiro);

6.9.5. A quantidade a ser manifestada (será analisada a questão de quantitativos considerados ínfimos em relação ao quantitativo da UASG GESTORA).

6.9.25 As competências do órgão ou Entidade Participante em manifestar seu interesse em participar do registro de preços estão estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

6.10. Registro de Preços

6.10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços se alinha às diretrizes estabelecidas pelos incisos II, III e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, permitindo que a UFMS utilize critérios de julgamento adequados e conduza o processo licitatório de maneira eficiente e conforme as melhores práticas de gestão pública:

6.10.2. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.11. Prazo de Vigência

6.11.1. O prazo de vigência da contratação (que será representada pela nota de empenho – conforme inciso II do Artigo 95 da Lei 14.133) é de **60 dias** contados da data de recebimento da nota de empenho, para entrega de forma única (na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento não contínuo de bens) ou parcelada (enquadramento no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023).

6.11.2. Em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida na forma prevista nos Arts. 35 e 36 do Decreto nº 11.462/2023:

6.11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11.4. O contrato, PODERÁ SER substituído pela nota de empenho. Em caso de entregas parceladas ou aquisições com instalação, deverá ser enviado o anexo ao empenho. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (entrega do objeto), discorrerá em cláusula específica deste Termo de Referência.

6.12. Catálogo Eletrônico de Padronização

6.12.1. Em razão do catálogo eletrônico de padronização para compras (inciso II caput Artigo 19 da Lei 14.133/2023), que será utilizado conforme o Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei 14.133/2023 ainda não estar vigente, todas as especificações são retiradas do código do novo catálogo CATMAT, no intuito de evitar especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração. As descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém de forma objetiva e imparcial. A exemplo dos pregões anteriores, às licitações deste tipo de material, ocorrem vários fornecedores do ramo, sendo a descrição dos itens ensejando um certame competitivo.

6.13. Parcelamento ou não do Objeto:

6.13.1. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: conforme ETP DIGITAL Nº 27/2023 (SEI 5213720); Anexo I deste Termo de Referência, (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento. Nesse sentido, a fim de garantir a plena compatibilidade entre os equipamentos e o serviços a serem prestados reunidos no GRUPO 1 (itens de 1 ao 8), visando também a redução de custos operacionais, adequada capacidade técnica e a padronização, será afastada a regra do parcelamento, com fundamento no inciso II do §3º do artigo 40, adotando-se lances para o grupo.

6.13.2. As contratações, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

6.13.3. §2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.13.4. §3º O parcelamento **não** será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; **II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;** III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6.13.5. § 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do §1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

6.14. Reserva de Cota:

6.14.1. Destaca-se que não é possível garantir o fornecimento exclusivo de bens e serviços, bem como a reserva de cota para empresas do tipo EPP e ME, conforme determinam os incisos I e II, art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, visto que o valor total do lote vai além do estipulado por lei, qual seja R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ademais, no contexto da presente contratação, é imprescindível que a integralidade do objeto seja respeitada e mantida inalterada.

6.14.2. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Critério de Julgamento:

6.15.1. A utilização do critério de julgamento pelo menor preço por grupo se justifica tendo em vista a indivisibilidade do fornecimento das Soluções, que constitui uma única solução de TI, sem prejuízo à ampla participação de licitantes e à economicidade da contratação de uma mesma empresa.

6.15.2. No critério de julgamento do tipo "menor preço total do grupo" é necessária a oferta de preço em todos os itens que compõem o grupo, sendo que os preços ofertados de cada item serão avaliados individualmente, em relação ao respectivo preço estimado, para fins de aceitabilidade da proposta final.

6.15.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.16. Da verificação de amostra do Objeto:

6.16.1. Poderá ser realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência (Tópico 2. Descrição da Solução).

6.16.2. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

6.16.2.1. Item 1 - Firewall Tipo I

6.16.2.2. Item 2 - Firewall Tipo II UASG 154054 Termo de Referência 4/2025 Modelo de TR para Contratação de Serviços de TIC Versão: jul/2023 Aprovado pela Diretoria de Gestão de Recursos de TI/SGD/MGI 38 de 73

6.16.3. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) dos bens a serem adquiridos, para fins de comparação, testes, controle e verificação de compatibilidade e pleno funcionamento dos recursos solicitados com os dispositivos que compõem o mesmo ambiente, incluindo os já instalados na instituição.

6.16.4. Os equipamentos ofertados deverão ser capazes de executar plenamente os recursos solicitados.

6.16.5. Justificativa:

6.16.5.1. Em conformidade com o disposto no **art. 17, § 3º**, e no **art. 42, § 2º**, da **Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 12, § 1º**, da **IN SGD/ME nº 94/2022**, a exigência de amostras, prova de conceito ou testes de conformidade é uma medida **excepcional**, aplicada apenas quando há risco identificado de aquisição de materiais de qualidade inferior. Considerando que o objeto desta contratação é padronizado no mercado e sujeito a certificações técnicas reconhecidas e as especificação técnica detalha critérios objetivos suficientes para a avaliação da qualidade do objeto, a Administração reserva a possibilidade de **exigir as amostras**, fundamentando-se na possibilidade de verificação de conformidade por meio da documentação técnica e atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes, conforme os normativos vigentes.

6.17. Garantia da Contratação

6.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.17.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.17.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.17.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.17.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.17.6. Justificativa da Garantia da Contratação:

6.17.6.1. A exigência de garantia contratual oferece uma camada adicional de segurança, mitigando riscos de inadimplência ou falha na execução do contrato. Ao impor essa obrigação, garantimos que o contratado tenha um incentivo financeiro para cumprir todas as suas obrigações contratuais de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, proporcionando maior segurança jurídica e operacional para a Administração.

6.17.6.2. Além disso, a garantia contratual oferece uma fonte de recursos para a Administração em casos de eventual inadimplência ou falhas na execução do contrato. Isso permite cobrir os custos de substituição ou correção dos serviços ou obras, evitando prejuízos financeiros e garantindo a continuidade do projeto.

6.17.6.3. A exigência de garantias contratuais está alinhada com as melhores práticas de gestão pública conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, reforçando a responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos.

6.17.6.4. A exigência da garantia, conforme o Art. 96, está condicionada ao objeto da contratação. Sendo assim, sempre que do objeto decorrer uma obrigação futura, deve haver a apresentação da garantia. São os casos de obras, serviços de engenharia, serviços continuados, compras com entrega parcelada, serviços ou aquisições que se estendam ao longo do tempo, cujos pagamentos vão obedecer um cronograma financeiro.

6.17.6.5. Essa exigência também reforça a confiança da Administração no mercado, demonstrando um compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos. Ao estabelecer essa prática, a Administração sinaliza ao mercado seu rigor e seriedade na condução de contratos públicos.

6.18. Margem de Preferência

6.18.1. Não será aplicada a margem de preferência conforme previsto no art.26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.2. Justificativa Não Aplicação da Margem de Preferência: Verificou-se que a natureza especializada dos serviços e produtos envolvidos não possui equivalentes nacionais que atendam às Normas Técnicas Brasileiras (NTB) com a mesma qualidade, confiabilidade e eficiência. Além disso, a aplicação da margem de preferência poderia resultar em aumento significativo dos custos sem trazer benefícios proporcionais em termos de desenvolvimento nacional ou sustentabilidade, o que contraria os princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas. Diante disso, a opção pela não aplicação da margem de preferência visa garantir a aquisição da solução mais adequada às necessidades da UFMS, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

6.19. Natureza da Contratação:

6.19.1. Serviço não-continuo quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

6.20. Características do Serviço:

6.20.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como "serviços comuns". Esses serviços geralmente não exigem especificações técnicas complexas e são de natureza padronizada, podendo ser facilmente adquiridos no mercado de forma competitiva.

6.20.2. A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Por serem considerados serviços comuns, a contratação pode seguir procedimentos simplificados, como a utilização de pregão eletrônico, desde que observadas as normas legais e regulamentares regulamentares.

6.20.3. O Decreto nº 9.507/2018 regulamenta a execução indireta de serviços da Administração Pública Federal, que por sua vez estão listados pela Portaria nº 443/2018, constando no inciso XXIII os serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação. A terceirização de TIC tem sido amplamente adotada com o objetivo de trazer maior eficiência ao serviço público, permitindo que a Administração possa dar mais ênfase às suas atividades fins.

6.21. ÍNDICE DE ATRASO E REAJUSTE: Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)

6.21.1. De acordo com o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de Tecnologia Da Informação E Comunicação - TIC- 1º Edição-2024, pág. 115.

6.21.2. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária **é obrigatória** a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (art. 24, da in SGD/ME n.º 94, de 2022)

6.22. Justificativa para a Não Participação de Pessoas Físicas nesta Contratação:

6.22.1. A não participação de pessoas físicas nessa contratação é justificada pela natureza complexa e especializada do objeto, que envolve a contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster, bem como serviços técnicos especializados, como instalação, configuração, suporte contínuo e atualizações, os quais demandam a participação de empresas com capacidade técnico-operacional devidamente comprovada. Além disso, a execução desse tipo de serviço requer uma equipe multidisciplinar, infraestrutura adequada e certificações específicas, que normalmente são oferecidas por pessoas jurídicas. A Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, reforça a importância de qualificação técnica para serviços especializados, justificando que a participação de pessoas jurídicas é importante para garantir a qualidade e a segurança na execução do contrato.

6.23. Justificativa para a Não Participação de Cooperativas nesta Contratação:

6.23.1. A não participação de cooperativas nesta contratação é justificada pela complexidade técnica do objeto, que envolve a contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster, bem como a prestação de serviços especializados de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção. Esses serviços exigem uma estrutura reforçada e a atuação de profissionais capacitados, com certificações e qualificações específicas, o que geralmente não pode ser assegurado por cooperativas, cuja organização não garante a responsabilidade técnica individualizada ou a continuidade operacional. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, que é mais adequadamente atendida por empresas especializadas e não por cooperativas, que possuem um regime de trabalho mais flexível e menos orientado à prestação de serviços tecnicamente complexos e contínuos.

6.24. Observação Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.24.1. Natureza Diferenciada das Atividades:

6.24.1.1. Para os serviços, como por exemplo, manutenção ou instalação de equipamentos, será aplicado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), que é de competência municipal ou distrital. Esse tributo incide sobre o valor da mão de obra utilizada para a prestação do serviço.

6.24.1.2. Já para o fornecimento de materiais ou mercadorias, como peças, componentes ou qualquer insumo utilizado na execução dos serviços, será aplicado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é de competência estadual.

6.24.2. Compliance Tributário:

6.24.2.1. A emissão de notas fiscais separadas garante que os tributos serão recolhidos corretamente, de acordo com as legislações municipal (para ISS) e estadual (para ICMS), evitando irregularidades fiscais. Além disso, ao separar os tipos de notas fiscais, a empresa assegura que a UFMS poderá realizar os pagamentos de acordo com a natureza do serviço ou do fornecimento prestado, conforme o tipo de tributo incidente.

6.24.3. Segurança Jurídica:

6.24.3.1. A separação de notas fiscais para diferentes tipos de operações proporciona maior transparência e segurança jurídica ao processo, tanto para a empresa fornecedora quanto para a UFMS. Isso minimiza riscos de autuações fiscais ou questionamentos futuros, garantindo que ambas as partes estejam em conformidade com as normas tributárias

6.24.3.2. Justificativa:

6.24.3.2.1. A exigência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, bem como a prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, visa garantir a idoneidade e a legalidade da empresa fornecedora no que diz respeito às suas obrigações fiscais e tributárias, tendo em vista os itens a serem entregues pela contratada.

6.25. Subcontratação

6.25.1. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, conforme disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, a compatibilidade e a integridade técnica da solução de segurança de firewall a ser adquirida. Por se tratar de uma solução integrada, que abrange hardware, software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, é essencial que o fornecimento e a execução sejam realizados de forma

direta pelo contratante principal. A subcontratação poderia comprometer a unidade do fornecimento, além de gerar dificuldades na compatibilidade técnica e no cumprimento dos padrões de segurança exigidos pela administração pública.

6.25.2. A vedação da subcontratação busca assegurar a centralização da responsabilidade técnica e jurídica em um único fornecedor, facilitando a gestão contratual e a fiscalização pela administração. Tal medida também evita fragmentação do objeto, que poderia dificultar o acompanhamento e a execução contratual, além de reduzir possíveis conflitos relacionados ao cumprimento das obrigações por terceiros. A proibição de subcontratação reforça, portanto, o alinhamento às melhores práticas de governança, eficiência administrativa e segurança jurídica na execução do contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Grupo /Lote	Item	Código CATMAT /CATSER	Descrição Catálogo	Descrição Complementar	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de medida
1	1	609340*	Firewall Aplicação: Segurança Rede Computadores Modelo: Apliance Ngfw	Firewall tipo I - Solução de plataforma de segurança em <i>cluster</i> de alta disponibilidade, composta por <i>Next Generation Firewall</i> (NGFW) e garantia /suporte 24x7 em português por centro de suporte autorizado do fabricante. Subscrição por 36 meses.	2	2	Unidade
	2	609340*	Firewall Aplicação: Segurança Rede Computadores Modelo: Apliance Ngfw	Firewall tipo II - Solução de plataforma de segurança em <i>cluster</i> de alta disponibilidade, composta por <i>Next Generation Firewall</i> (NGFW) e garantia /suporte 24x7 em português por centro de suporte autorizado do fabricante. Subscrição por 36 meses.	6	10	Unidade
	3	27014 *	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Plataforma de gerência centralizada e logs.	1	1	Unidade de Serviço Técnico
	4	27111*	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	Serviço de configuração: Solução de Gerenciamento de Logs.	2	2	Unidade de Serviço Técnico

	5	27111*	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo I	2	2	Unidade de Serviço Técnico
	6	27111*	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo II	6	10	Unidade de Serviço Técnico
	7	3840*	Treinamento Informática - Sistema / Software	Treinamento das Soluções de Firewall Tipo I e II	5	5	Unidade
	8	609338*	Transceiver Tipo: Conversor De Mídia Aplicação: Redes De Dados Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mon	Transceptor (<i>transceiver</i>)	16	16	Unidade
-	9	602641*	Transceiver Tipo: Transceptor Hpe X130 10g Sfp+ Lc Lr Aplicação: Conexão 10gb Er Características Adicionais: Com Fibra Monomodo (Smf) Compatível Com Os Switches	Transceptor (<i>transceiver</i>)	32	32	Unidade
-	10	432082*	Extensão Óptica Tipo Extensão: Mono-Modo Tipo Conector: Lc /Lc Diâmetro: 9/25 MM Comprimento: 20 M Material Das Capas: Em Pvc	Cordão óptico LC-LC OS2 9/125 duplex LSZH - 20 metros	8	8	Unidade
			Extensão Óptica				

-	11	432081*	Tipo Extensão: Monomodo Duplex Tipo Cabo Óptico: Monofibra Tipo Conector: Lc /Lc Diâmetro: 3 MM Comprimento: 2,5 M Características Adicionais: Formato Adequado Ao Processo De Fusão	Cordão Óptico 2,5 m	16	16	Unidade
---	----	---------	---	---------------------	----	----	---------

*Observação: Para qualquer conflito de informações entre a descrição do código informado pelo catálogo (CATMAT /CATSER), entre os itens que apresentarem o mesmo código, e o constante neste Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá a descrição do Estudo, devido a ausência de códigos mais específicos.

Foi consultado o Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas e não há um PMC-TIC publicado sobre a presente solução. Fonte: <https://link.ufms.br/cjtr>

8. Levantamento de soluções

8.1. As possíveis soluções levantadas estão dispostas na tabela a seguir:

Id	Nome da solução
1	Utilizar os equipamentos atuais sem licença
2	Utilizar <i>software</i> livre para substituir os equipamentos atuais
3	Contratar um <i>firewall</i> como serviço
4	Substituir os equipamentos utilizados atualmente

8.2. Utilizar os equipamentos atuais sem licença

8.2.1. Continuar utilizando os equipamentos de firewall atuais sem renovação de licenças ou suporte técnico é uma abordagem de menor custo imediato. No entanto, essa solução apresenta riscos significativos à segurança da infraestrutura, uma vez que o hardware sem atualizações ou patches se torna vulnerável a novas ameaças cibernéticas. A ausência de suporte técnico também limita a capacidade de resolução rápida de falhas e brechas, colocando o datacenter em risco.

8.3. Utilizar software livre para substituir os equipamentos atuais

8.3.1. Uma alternativa viável e econômica é o uso de soluções de firewall baseadas em software livre, como pfSense ou OPNSense, que oferecem funcionalidades robustas de segurança sem os custos associados a licenças proprietárias. Essa opção permite à instituição manter certo controle sobre a infraestrutura, configurando o firewall conforme suas necessidades específicas.

8.4. Contratar um firewall como serviço (FWaaS)

8.4.1. Contratar um Firewall como Serviço (FWaaS) é uma alternativa eficiente que permite externalizar a proteção da rede do datacenter para um provedor especializado. Esse modelo geralmente inclui monitoramento contínuo, atualizações automáticas e suporte técnico especializado, garantindo um alto nível de segurança com menor demanda sobre os recursos internos de TI.

8.5. Substituir os equipamentos utilizados atualmente

8.5.1. Substituir os equipamentos de firewall atuais por novos dispositivos é a solução mais robusta e segura para melhorar a cibersegurança da instituição. Equipamentos modernos oferecem proteção mais avançada contra ameaças emergentes, integração com soluções de segurança baseadas em inteligência artificial, e suporte de fornecedores/fabricantes, garantindo atualizações regulares e suporte técnico ágil. Além disso, a substituição de hardware permite uma reavaliação e otimização da arquitetura de segurança da rede, alinhando-a com as necessidades da instituição.

8.6. Deve-se realizar levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação, considerando as possibilidades da tabela abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11. Esta tabela cobre todos os pontos necessários para o levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades do datacenter da UFMS, em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3		x	
	Solução 4		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3		x	
	Solução 4		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x

	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1: Utilizar os Equipamentos Atuais sem Licença

Prós:

Custo Inicial Baixo: Não há investimento em novos equipamentos ou licenças.

Implementação Rápida: Não exige mudanças significativas na infraestrutura atual.

Contras:

Risco Legal: Utilizar equipamentos sem licença pode resultar em sanções legais e multas.

Vulnerabilidades: Equipamentos desatualizados podem ser alvo fácil para ataques cibernéticos, comprometendo a segurança da informação.

Suporte Limitado: Sem licença, o suporte técnico e as atualizações de segurança podem ser inexistentes, aumentando a probabilidade de falhas e brechas.

Solução 2: Utilizar Software Livre para Substituir os Equipamentos Atuais

Prós:

Custo Zero de Licenciamento: O uso de software livre elimina despesas com licenças.

Flexibilidade e Customização: Possibilidade de personalizar soluções de acordo com as necessidades específicas da instituição.

Contras:

Capacitação Necessária: Exige treinamento da equipe para lidar com novos sistemas, o que pode gerar custos e tempo de inatividade.

Suporte e Atualizações: Dependência de comunidades para suporte pode resultar em tempo de resposta lento em caso de problemas críticos.

Integração Complexa: A substituição pode não ser trivial e pode gerar desafios na integração com outros sistemas já existentes.

Solução 3: Contratar um Firewall como Serviço

Prós:

Escalabilidade: Possibilidade de ajustar serviços conforme a necessidade, pagando apenas pelo que é utilizado.

Manutenção e Suporte Inclusos: O fornecedor é responsável pela manutenção e atualizações de segurança.

Contras:

Custo Recorrente: Pode se tornar caro a longo prazo, dependendo do volume de tráfego e das funcionalidades necessárias.

Dependência de Terceiros: A segurança da infraestrutura fica atrelada à capacidade do fornecedor de atender a demandas emergenciais.

Controle Limitado: Pode haver limitações na customização e na integração com sistemas existentes.

Solução 4: Substituir os Equipamentos Utilizados Atualmente por Equipamentos Mais Modernos

Prós:

Alta Performance: Equipamentos modernos oferecem melhor desempenho e maior capacidade de processamento, essenciais para um datacenter eficiente.

Segurança Avançada: Novas tecnologias incluem recursos de segurança integrados, como prevenção de intrusões, proteção contra malware e criptografia, que aumentam significativamente a proteção dos dados.

Suporte Técnico e Garantia: A aquisição de novos equipamentos geralmente vem acompanhada de garantias e suporte técnico, minimizando riscos operacionais.

Contras:

Investimento Inicial Alto: O custo de aquisição de novos equipamentos pode ser elevado, mas deve ser considerado como um investimento a longo prazo.

Tempo de Implementação: A substituição pode exigir planejamento e tempo para implementação e configuração.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Id	Nome da solução	Descrição	Observação
1	Utilizar os equipamentos atuais sem licença	Não renovar a licença, considerando que o fabricante já publicou notificação de fim de suporte e fim de comercialização dos equipamentos atualmente em uso.	Esta solução não possui custos diretos associados. Esta solução, no entanto, desabilita funcionalidades de segurança como controle de conteúdo, filtros de aplicações, IDS/IPS, DPI-SSL, entre outras. A única funcionalidade que seria possível continuar utilizando é o controle de <i>firewall</i> por origem/destino e porta. Isso impactaria negativamente na segurança dos dados na UFMS, podendo acarretar em problemas jurídicos.
2	Utilizar <i>software</i> livre para substituir os equipamentos atuais	A substituição dos equipamentos atuais por <i>software</i> livre, como o PFSense, representaria uma involução. Nos tempos atuais essa não é uma solução viável para proteger um ambiente do tamanho da UFMS. Um <i>software</i> como o PFSense, na modalidade gratuita, não consegue realizar proteções sobre conexões que envolvam criptografia. Seria necessário alocar recursos humanos para desenvolver essa tecnologia de um modo impraticável, além de fugir do escopo de atuação da AGETIC.	Isso impactaria negativamente na segurança dos dados na UFMS, podendo acarretar em problemas jurídicos.
			A migração de uma Solução local para a Nuvem implica também na dependência de infraestrutura de fornecedor, custos

3	Contratar um <i>firewall</i> como serviço	Tentamos contato com fornecedores para solicitar orçamento de firewall como serviço, mas a capacidade do maior equipamento ofertado não tem um desempenho compatível com a necessidade mínima da UFMS.	elevados conforme a customização e o consumo de recursos a longo prazo, bem como está diretamente ligada à conectividade de internet, que pode ser um desafio tanto na Cidade Universitária como nos campus do interior, podendo resultar em períodos de inatividade ou falhas de segurança. Firewalls tradicionais, implementados localmente, podem oferecer maior profundidade de informações sobre o tráfego de rede e eventos de segurança em comparação com algumas soluções Firewall baseadas em nuvem.
---	---	--	--

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Foi realizado a Pesquisa de Preços GOV nº 393/2024, onde foi realizado a verificação das contratações similares, bem como inseridos as propostas comerciais recebidas de acordo com tópico 7 do presente Estudo Técnico Preliminar - Estimativa de demanda - quantidade de bens e serviços, para obter os valores estimados da contratação.

11.1.1. A Pesquisa de Preços GOV ° 393/2024 e o Mapa de Preços estão anexos ao presente ETP.

Lote	Item	Descrição Catmat	Descrição Complementar	Código Catmat	Qtd Total	Métrica ou Unidade	Valor Máximo Unitário Aceitável	Valor Máximo Total Aceitável
1	1	Firewall Aplicação: Segurança Rede Computadores , Modelo: Apliance Ngfw	Firewall tipo I - Solução de plataforma de segurança em <i>cluster</i> de alta disponibilidade, composta por <i>Next Generation Firewall</i> (NGFW) e garantia /suporte 24x7 em português por centro de suporte autorizado do fabricante. Subscrição por 36 meses.	609340	2	Unidade	R\$ 1.140.209,01	R\$ R\$ 2.064.220,00
	2	Firewall Aplicação: Segurança Rede Computadores , Modelo: Apliance Ngfw	Firewall tipo II - Solução de plataforma de segurança em <i>cluster</i> de alta disponibilidade, composta por <i>Next Generation Firewall</i> (NGFW) e garantia /suporte 24x7 em português por centro de suporte autorizado do fabricante. Subscrição por 36 meses.	609340	10	Unidade	R\$ 102.855,06	R\$ 1.028.550,6

3	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Plataforma de gerência centralizada e logs.	27014	1	Unidade	R\$ 335.854,89	R\$ 335.854,89	
4	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	Serviço de configuração da plataforma de gerência centralizada.	27111	2	Unidade	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	
5	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo I	27111	2	Unidade	R\$ 67.500,00	R\$ 135.000,00	
6	Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos	Serviço de Instalação e Configuração: Solução de Firewall Tipo II	27111	10	Unidade	R\$ 15.350,33	R\$ R\$ 153.503,33	
7	Treinamento Informática - Sistema / Software	Treinamento das Soluções de Firewall Tipo I e II	3840	5	Unidade	R\$ 20.242,00	R\$ R\$ 101.210,00	
8	Transceiver Tipo: Conversor De Mídia , Aplicação: Redes De Dados , Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mon	Transceptor (transceiver)	609338	16	Unidade	R\$ 7.410,00	R\$ 118.560,00	
-	9	Transceiver Tipo: Transceptor Hpe X130 10g Sfp+ Lc Lr , Aplicação: Conexão 10gb Er , Características Adicionais: Com Fibra Monomodo (Smf) Compatível Com Os Switches	Transceptor (transceiver)	602641	32	Unidade	R\$ 6.786,32	R\$ 217.162,24
-	10	Extensão Óptica Tipo Extensão: Mono-Modo , Tipo Conector: Lc/Lc , Diâmetro: 9 /25 MM, Comprimento: 20 M, Material Das Capas: Em Pvc	Cordão Óptico 20 m	432082	8	Unidade	R\$ 3.985,10	R\$ 31.880,84
-	11	Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo Duplex , Tipo Cabo Óptico: Monofibra , Tipo Conector: Lc/Lc , Diâmetro: 3 MM, Comprimento: 2,5 M, Características Adicionais: Formato Adequado Ao Processo De Fusão	Cordão Óptico 2,5 m	432081	16	Unidade	R\$ 3.144,00	R\$ 50.304,00
Valor Total Estimado da Contratação								R\$ R\$ 4.306.245,91

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução viável identificada é **a substituição dos appliances de firewall atual**: Apesar do custo inicial mais elevado, essa opção oferece uma relação custo-benefício mais favorável a longo prazo. Com novos equipamentos, a instituição pode reduzir a exposição a vulnerabilidades, evitar custos elevados com incidentes de segurança e

melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, que terá menos tempo dedicado à gestão de problemas recorrentes. É a solução que garante a maior proteção e resiliência à infraestrutura crítica do datacenter.

12.2. Esta solução visa substituir os equipamentos de *firewall* de rede atualmente em uso, e em fim de suporte, para manter a conectividade segura entre as redes locais das Unidades da UFMS e a Internet. A Solução deve conectar as diferentes redes em equipamentos novos, do tipo *appliance*, as funcionalidades de *firewall* de próxima geração (NGFW) com gerenciamento centralizado.

12.3. Quanto à funcionalidade de NGFW a solução, dentre outras coisas, deve propiciar segurança de informação perimetral, controle de aplicação na camada 7 (camada de aplicação), administração de largura de banda (QoS), VPN, IPsec e SSL, URL. Possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos de firewall, permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança, compatibilidade para estabelecer VPN segura dos usuários com o firewall e entre os firewall instalados em cada câmpus.

12.4. Gerenciamento centralizado, com uma visualização integrada e topologia "full mesh" da estrutura de conectividade entre o datacenter e câmpus, tudo em uma plataforma de gerenciamento integrada e centralizada, que possibilite automatizar a implantação da VPN e possibilitar múltiplas VPNs, melhorando a conectividade entre redes da UFMS; que possibilite aplicar regras de controle de acesso, desempenho e segurança com base na política definida no console de gerenciamento central; com suporte a VLANs, capacidade de segregar tráfego entre redes; capacidade de segregar tráfego com base nas aplicações da camada 7.

12.5. O grupo 1 de itens da solução deve ser da mesma fabricante para garantir a gerência centralizada na mesma ferramenta, que também é item da solução. A solução não pode ser baseada em software livre.

12.6. Grupo 1 - Item 1: Aquisição de *firewall* tipo I em par de Alta Disponibilidade, com suporte técnico remoto 24x7 e subscrição de assinaturas e atualizações pelo período de 36 meses e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.7. Grupo 1 - Item 2: Aquisição de *firewall* tipo II em par de Alta Disponibilidade, com suporte técnico remoto 24x7 e subscrição de assinaturas e atualizações pelo período de 36 meses e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.8. Grupo 1 - Item 3: Contratação de plataforma de gerenciamento unificado e logs com capacidade de receber pelo menos 100GB de logs diários, e capacidade de retenção de pelo menos 18TB de logs durante o período não inferior a 12 meses.

12.9. Grupo 1 - Item 4: Contratação de serviço de configuração do item 3, do grupo 1.

12.10. Grupo 1 - Item 5: Contratação de serviço de instalação e configuração do item 1, do grupo 1.

12.11. Grupo 1 - Item 6: Contratação de serviço de instalação e configuração do item 2, do grupo 1, inclusive nos câmpus do interior.

12.12. Grupo 1 - Item 7: Capacitação/Treinamento da Solução (Firewall tipos I e II), ministrado por profissional certificado pelo fabricante.

12.13. Grupo 1 - Item 8: Aquisição de *transceptor* (transceiver) compatíveis com os equipamentos firewall do grupo 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.14. Item 9: Aquisição de *transceptor* (transceiver) compatíveis com switches instalados na UFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.15. Item 10: Aquisição de cordão óptico de 20 (vinte) metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.16. Item 11: Aquisição de cordão duplex SM 9/125µ LC/LC UPC 2,50 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 4.306.245,91

O custo estimado total da contratação para a UASG GERENCIADORA (154054 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul) é de R\$ 4.306.245,91 (quatro milhões e trezentos e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo, baseados no levantamento de preços através de orçamentos, consulta a aquisições similares da Administração Pública e sítios da internet conforme demonstrando no Mapa e Pesquisa de Preços presentes no processo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Ambiente atual

14.1.1. No ambiente atual da UFMS estão instalados dois pares de *appliances* de *firewall*, os equipamentos em uso atualmente são dos modelos Fortigate 600D e Fortigate 900D. Esses equipamentos não estão com todas as tecnologias habilitadas para que possam suportar o tráfego atual, hoje não se faz inspeção SSL em todas as conexões, por exemplo.

14.1.2. Para atender completamente a UFMS hoje, os *firewalls* de rede e de aplicação precisam inspecionar todo o tráfego do nosso ambiente:

- Aproximadamente 34 mil usuários pessoais (considerando apenas acadêmicos e servidores);
- Aproximadamente 58 sistemas administrativos;
- Aproximadamente 260 sites institucionais e projetos;
- Aproximadamente 212 máquinas virtuais;
- Aproximadamente 43 servidores físicos ativos;
- Aproximadamente 747 Pontos de acesso sem fio;
- Aproximadamente 4303 computadores de mesa.

14.1.3. Muitos outros itens ficaram de fora da conta, como pessoas externas, visitantes, câmeras IP, laptops, switches e outros. Mas essa contagem é aproximada e atende o propósito de apresentar um vislumbre do tamanho da rede da UFMS.

14.2. Sessões

14.2.1. Para os cerca de 34 mil usuários conhecidos da rede somados aos desconhecidos, o relatório do Fortigate Analyzer nos mostra picos de mais de 6 milhões de conexões por hora.

14.2.2. Mas esse número possui um intervalo de tempo muito grande, nós precisamos observar gráficos menos intervalados para estipular sessões simultâneas. Consultando os dados dos últimos 6 meses no software de gerenciamento (de 01/01/2023 a 13/06/2023) tivemos uma média de 91 mil sessões simultâneas no FG600D e 113 mil sessões simultâneas no FG900D, neste mesmo intervalo observamos um pico de 309 mil sessões simultâneas no FG600D e pico de 1,187 milhões de sessões simultâneas no FG900D. Não é possível afirmar qual a quantidade de sessões que estão sendo contadas duplicadas nos dois appliances, uma vez que alguns tráfegos podem passar por ambos equipamentos.

14.2.3. Com base nos dados de sessões apresentados, o appliance de firewall precisa suportar, pelo menos, 1,5 milhões de conexões concorrentes.

14.3. Tráfego

14.3.1. Para um cálculo de tráfego, na estrutura de *firewall* atual temos registrado os picos de utilização dos últimos 12 meses:

Tráfego máximo reportado (desconsiderando o tráfego entre o 600D e o 900D)			
	FGT900D	FGT600D	Firewalls combinados
Entrada	3,1 Gbps	3,54 Gbps	6,64 Gbps

Saída	3,99 Gbps	5,92 Gbps	9,91 Gbps
Throughput	7,09 Gbps	9,46 Gbps	16,55 Gbps

14.3.2. Esses dados de *throughput* foram obtidos do servidor de monitoramento Zabbix. Foram desconsiderados as interfaces que interligam os dois *appliances*, para que o tráfego não fosse contabilizado em duplicidade.

14.3.3. Desse modo, o pico de tráfego que passou pelo nosso sistema de *firewalls* foi de 16,55 Gbps. Portanto, nossa necessidade de inspeção de *malwares* é de 16,55 Gbps hoje.

14.4. Tecnologias

14.4.1. Os *firewalls* de rede a serem adquiridos devem possuir capacidade de filtro de conteúdo, prevenção e detecção de intrusão, reconhecimento de aplicações, VPN e demais tecnologias apresentadas nos descritivos, para garantir a disponibilidade e a segurança da rede e dos dados na UFMS.

14.4.2. O *firewall* de aplicação a ser adquirido deve possuir a capacidade de filtrar as conexões com os nossos sistemas, para a proteção contra ataques de agentes maliciosos.

14.5. Considerações

14.5.1. Assim, demonstramos o ambiente de rede atual. Espera-se que os equipamentos objeto deste processo suportem este ambiente, bem como suas variações de acessos legítimos como em períodos de matrículas e outros eventos. Também espera-se que esses equipamentos suportem ataques e varreduras corriqueiras e de pequeno porte sem que haja impacto na disponibilidade dos serviços.

14.5.2. A evolução natural das velocidades de conexão dos usuários e o aumento consistente das mídias também devem ser considerados para o tempo de vida útil dos *appliances* de *firewall* objetos deste processo.

14.5.3. Não é uma tarefa possível prever como será o tráfego de dados nos próximos anos, assim, esperamos que se houver um aumento de, pelo menos, 20% a 30% acima dos dados obtidos do ambiente atual, ainda será possível manter a relevância e um funcionamento aceitável do objeto deste processo pelos próximos 5 anos com poucas reconfigurações de inspeção e ajustes de desempenho.

14.5.4. Todas essas considerações justificam os requisitos e as descrições do objeto deste processo.

14.6. Descritivo

14.6.1. O método para descrever a solução a ser adquirida é por requisitos das descrições do equipamento. Temos ciência que os descritivos apresentados pelos fabricantes possuem ressalvas quanto ao valor informado, sendo que cada valor de capacidade informado sempre possui limitantes, como utilizar pacotes UDP de tamanhos específicos para apresentar um valor final maior da funcionalidade em testes de laboratório, sempre desabilitar todas as demais funcionalidades que não estão descritas no teste, entre outros limitantes.

14.7. Soluções

14.7.1. A solução escolhida nos possibilita adquirir soluções de *firewall* adequadas ao nosso ambiente. Esta solução permitirá manter a inspeção no tráfego de rede e proteção dos usuários e dos dados no ambiente da UFMS.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

O TCO apresentado neste documento utilizou os melhores custos encontrados para atender de modo eficiente e eficaz à demanda técnica do ambiente da UFMS. Registra-se, também, que o modelo de contratação sugerido permite um melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade e, por conseguinte, diminuição das despesas para a administração.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Esta aquisição tem por objetivo manter o padrão de infraestrutura e segurança de rede da UFMS, para proteger os usuários e os dados no ambiente da Universidade. Bem como manter a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação utilizados no ambiente da UFMS. Além disso, a atualização dos equipamentos e softwares de gerenciamento resultará em um processamento mais rápido de pacotes de dados, reduzindo a latência e melhorando a experiência do usuário; e compatibilidade com novas tecnologias, padrões, protocolos e recursos avançados de combate a *malwares*,

16.2. Outro benefício da aquisição é possibilitar o cumprimento das leis vigentes acerca da proteção e salvaguarda de dados sob a responsabilidade da UFMS.

17. Providências a serem Adotadas

- Não se vislumbra providências a serem adotadas no âmbito das instalações físicas da Cidade Universitária..
- Para os câmpus do interior que receberão *firewalls*, será necessário garantir equipamentos de nobreak para a proteção elétrica dos equipamentos de *firewall*.
- Recursos Materiais:

Recurso	Financeiro	
Quantidade	R\$ 4.306.245,91 (quatro milhões e trezentos e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)	
Disponibilidade	Fonte: a ser informada pela Proplan	
ID	Ação para Obtenção do Recurso	Responsável
1	Aprovação da Ação no PDTIC	CGD
2	Dotação Orçamentária	Proplan

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar em tela evidenciou não apenas a importância, mas também a viabilidade da Solução descrita no tópico 12, ou seja, a aquisição dos itens listados, por meio de Ata de Registro de Preços de Pregão Eletrônico via SRP dos equipamentos da tecnologia da informação e comunicação (TIC), mostrando-se técnica e fundamentadamente necessária para a manutenção da Segurança dos Sistemas e Serviços disponibilizados pela Instituição, fundamentando-se também com a motivação apresentada no Documento de Oficialização de Demanda (SEI 3821662). Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

AROLDO TAVARES COIMBRA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:09:34.*

Despacho: PORTARIA Nº 795-GAB/PROADI/UFMS, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON LEON DADALT

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:19:03.*

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

JACKSON LUIZ EMMANUEL PALARO ADAMS

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:01:50.*

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

LUAN RAMIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 13:55:13.*

Despacho: PORTARIA Nº 173-GAB/PROADI/UFMS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

WELLINGTON JOSE DA SILVA ALVES

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:08:05.*

MAURILIO MUSSI MONTANHA

Autoridade Máxima de TIC substituto

ANDERSON VICOSO DE ARAUJO

Autoridade Máxima da área TIC



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 09:55:18.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.003348/2023-91

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE		
01 – RAZÃO SOCIAL:		
02 – FANTASIA:	CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:	BAIRRO:	
04 – CIDADE:	UF:	CEP:
05 – FONE: ()	FAX: ()	
06 – E-MAIL:	SITE:	
07 – NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
08 – NOME DA PESSOA PARA CONTATO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

Local e Data

Carimbo / Assinatura do Licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 13/02/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5431840** e o código CRC **ABB653B0**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003348/2023-91

SEI nº 5431840

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 13/02/2025 08:06:58.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.003348/2023-91
ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.005/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº 23104.003348/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster. As aquisições contemplam hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração, treinamento e atualizações para garantir a Segurança da Informação no ambiente da UFMS, via Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Atualização: maio/2023.

Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Membro de Comissão**, em 25/04/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5582634** e o código CRC **B5A71EF8**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.003348/2023-91
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - TIC AQUISIÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**
.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária, CEP: 79070-900, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pela pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172*****, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.003348/2023-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster. As aquisições contemplam hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração, treinamento e atualizações para garantir a Segurança da Informação no ambiente da UFMS, via Sistema de Registro de Preços (SRP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

OU

- 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item [\[11.6 \]](#) deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item [\[11.7 \]](#), observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV - **Multa**:
- moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem [\[12.1 \]](#), de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem [\[12.1 \]](#), a multa será de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem [\[12.1 \]](#), a multa será de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem [\[12.1 \]](#), a multa será de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- ~~ressalvadas as seguintes infrações:~~
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15269/154054;
- II - Fonte de Recursos: XXXX;
- III - Programa de Trabalho: XXXX;
- IV - Elemento de Despesa: XXXX;
- V - Plano Interno: XXXX; e
- VI - Nota de Empenho: XXXX.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, MS.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Atualização: maio/2023.

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico Compras de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Membro de Comissão**, em 25/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5582645** e o código CRC **93400C81**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-3585 / 3528
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.003348/2023-91

ANEXO VI - MINUTA - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Contratado;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.8.3. Indenizações e multas.
- 5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Membro de Comissão**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5582696** e o código CRC **7A4F7D98**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS